



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SUMÁRIO

Licitações

- [SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS](#)
- [INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)

Poder Executivo

- [PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)

Contratos

- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS](#)
- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Convênios

- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Licitações

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 10/2026 SGM

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL", através do sistema de registro de preços, pelo período de 1 (um) ano.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO LOTE

A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 10/2026 SGM são:

EMPRESA: ARCOS DOURADOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

LOTE: 1

Item 1: LETREIRO, 3,56 X 2m, tamanho aproximado 3,56 x 2m, demais especificações inseridas em termo de referência.

Valor unitário: R\$ 4.220,70

Quantidade: 2

Valor total: R\$ 8.441,40

Item 2: BRASÃO, tamanho aproximado 1,5 x 2m, demais especificações inseridas em termo de referência.

Valor unitário: R\$ 1.986,21

Quantidade: 2

Valor total: R\$ 3.972,42

Item 3: TOTEM, SERVIÇO, indicativo, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 5.462,08

Quantidade: 8

Valor total: R\$ 43.696,64

Item 4: TOTEM, dupla face, tamanho aproximado de 80 x 290cm, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 7.448,29

Quantidade: 2,

Valor total: R\$ 14.896,58

Item 5: PLACA, flexível, de informações, tamanho aproximado de 162x 276cm.

Valor unitário: R\$ 993,11

Quantidade: 2

Valor total: R\$ 1.986,22

Item 6: PLACA, em chapa de ACM, demais especificações inseridas em termo de referência.

Valor unitário: R\$ 684,27

Quantidade: 250

Valor total: R\$ 171.067,50

Item 7: ADESIVO, jateado, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 120,00

Quantidade: 1500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total: R\$ 180.000,00

Valor total da empresa: R\$ 424.060,76.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 10/2026 SGM = R\$ 424.060,76 (quatrocentos e vinte e quatro mil e sessenta reais e setenta e seis centavos)

Prazo para manifestação de recurso é de até 20 minutos após a divulgação do resultado. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso de até 03 dias úteis.

Secretaria do Governo Municipal, 3 de julho de 2026.

Marcia Maria de Oliveira : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-169337/2026.

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a aquisição de 20.000 (vinte mil) unidades de Seringa heparinizada de gasometria, para atendimento de usuários do SUS/Curitiba, por meio da empresa FIRSTLAB Industria Importação e Exportação de Produtos de Laboratório, descrita no Processo n.º 01-169337/2026, no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), mediante Dispensa de Licitação – D.S. 58/2026, com fulcro no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer n.º 2399/2026– PGM-NAJ/SMS (item 16.1), e ante ao disposto nos artigos 44 e 48, do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 3 de julho de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 45/2026 SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABACAXI EM RODELAS, BALAS, BATATA FRITA, BISCOITO CHAMPAGNE, CASTANHAS, CEREJA EM CALDA COMPOTA DE PÊSSEGO, FIGOS INTEIROS, FRUTAS CRISTALIZADAS E NOZES PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -12 MESES

CRITÉRIO: MENOR PREÇO PROPORCIONAL ITEM

O PREGOEIRO, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 45/2026 SMSAN/FAAC são:

EMPRESA CONSERVAS ODERICH SA

Itens 8, 9 Valor total da empresa: R\$ 840.900,00.

EMPRESA DISTRILOBO REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Itens 3 Valor total da empresa: R\$ 130.000,00.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EMPRESA JAS DISTRIBUIDORA LTDA

Itens 2 Valor total da empresa: R\$ 237.600,00.

EMPRESA JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Itens 1, 6, 7, 11, 12 Valor total da empresa: R\$ 1.028.560,00.

EMPRESA LVS - ALIMENTOS LTDA

Itens 4 Valor total da empresa: R\$ 378.400,00.

EMPRESA MAXIFOOD DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

Itens 5 Valor total da empresa: R\$ 267.750,00.

EMPRESA STELLA D'ORO ALIMENTOS LTDA

Itens 10

Valor total da empresa: R\$ 558.500,00.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 45/2026 SMSAN/FAAC = R\$ 3.441.710,00

O prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado do julgamento no "e-Compras Curitiba" (<https://ecompras.curitiba.pr.gov.br/>), conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº385/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 3 de julho de 2026.

Fernando dos Santos Morais : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/006/2026-
SMOP/OPE-FMS**

O Município de Curitiba torna público que fará realizar, às **09h10** do dia **21** de **julho** do ano de **2026**, na plataforma do e-Compras em www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo maior desconto, para contratação de empresa especializada para contratação de Empresa Especializada para execução de Obras de Revitalização da Unidade de Saúde Vila Clarice, conforme Termo de Convênio nº 323/2024, firmados entre a Secretaria de Saúde do Paraná e o Fundo Municipal da Saúde. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba através do link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx> e na plataforma do e-Compras em www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 2 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Airton Sozzi Junior : Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 038/2026 SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-017508/2026

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO, IRRIGAÇÃO, ADUBAÇÃO E TRANSPORTE DE VASOS E FLOREIRAS DIVERSAS PRESENTES EM ÁREAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

ADJUDICO o objeto licitado à empresa **LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº 29.323.691/0001-46**, no valor global de **R\$ 995.423,28** (novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), conforme edital de resultado publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, nº 120 de 02/07/2026, para o qual não houve interposição de recurso. Ato contínuo:

HOMOLOGO a licitação em epígrafe ratificando integralmente os atos praticados pela área requisitante e os procedimentos operacionais efetuados pela agente de contratação e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 038/2026 - SMMA, face o contido no processo administrativo em epígrafe.

JULGO conveniente e oportuno aos interesses Público e da Administração a formalização do contrato, decorrente da presente licitação.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 3 de julho de 2026.

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 28/2026 SMMA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO.

ADJUDICO, o objeto licitado à empresa **CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA – CNPJ nº 20.050.289/0001-60**, conforme edital de resultado publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, nº 119 de 01/07/2026. Segue resumo abaixo:

EMPRESA: CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA

Item 1: ENGENHARIA/MANUTENÇÃO, sendo serviço de engenharia para manutenção e conservação do jardim botânico no município de Curitiba.

Percentual de desconto único e linear: 35,68%;

Valor global: R\$ 1.320.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil reais);

Valor mensal estimado de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

Ato contínuo, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe ratificando integralmente os atos praticados pela área requisitante e os procedimentos operacionais efetuados pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 16/2026 - SMMA, face ao contido no processo administrativo em epígrafe.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



JULGO conveniente e oportuno aos interesses Público e da Administração a formalização do contrato, decorrente da presente licitação.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO PE 28/2026 SMMA - R\$ 1.320.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil reais);

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 3 de julho de 2026.

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AUTORIZAÇÃO

Autorização A contratação de pareceristas inscritos no Edital nº 073/2024 - Chamamento para Credenciamento de Pareceristas. Análise dos Projetos do Edital nº 010/2026 – Difusão em Circo Contemporâneo e Formação em Técnicas Circenses 2027.

Autorizo a contratação dos proponentes abaixo relacionados, com fundamento no art. 74 “caput” da Lei Federal nº 14.133/21, inscritos no Edital nº 073/2024 - Chamamento para Credenciamento de Pareceristas para Composição de Banca de Profissionais para Análise dos Editais do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba e selecionada pelo Edital de Resultado Final nº 049/2025

Banca para análise do Edital nº 010/2026 – Difusão em Circo Contemporâneo e Formação em Técnicas Circenses 2027

Processo Administrativo: 01-118600/2024

Processo de inexigibilidade: 04/2026-FMC

NOME	VALOR R\$ 12.500,00
ANAMARIA MUHLENBERG	2.500,00
ANA PAULA ALVES FERNANDES	2.500,00
LETÍCIA FLAVIA DE SOUZA	2.500,00
LETÍCIA MARTINS DIAS	2.500,00
PAULA GOTELIP DE SOUZA CORREA	2.500,00

Fundação Cultural de Curitiba, 3 de julho de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Autorização A contratação de pareceristas inscritos no Edital nº 073/2024 - Chamamento para Credenciamento de Pareceristas. Análise dos Projetos do Edital nº 011/2026 – Difusão em Circo Tradicional e Circo Teatro de Repertório 2027.

Autorizo a contratação dos proponentes abaixo relacionados, com fundamento no art. 74 “caput” da Lei Federal nº 14.133/21, inscritos no Edital nº 073/2024 - Chamamento para Credenciamento de Pareceristas para Composição de Banca de Profissionais para Análise dos Editais do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba e selecionada pelo Edital de Resultado Final nº 049/2025

Banca para análise do Edital nº 011/2026 – Difusão em Circo Tradicional e Circo Teatro de Repertório 2027

Processo Administrativo: 01-118600/2024

Processo de inexigibilidade: 05/2026-FMC

NOME	VALOR R\$ 12.500,00
ANA LUZIA AMARO DOS SANTOS	2.500,00
CARLOS HENRIQUE PIMENTEL LUIZ	2.500,00
CLAUDIA SILVA DE LIMA	2.500,00
FERNANDA NYCIA NASCIMENTO COSTA	2.500,00
MARCOS VINICIUS SIQUEIRA FERREIRA	2.500,00

Fundação Cultural de Curitiba, 3 de julho de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CANCELAMENTO

Ref.: Ata de Registro de Preços n.º 380

Pregão Eletrônico n.º 006/2025 – COHAB-CT

Interessado: ATENA LICITA LTDA

JUSTIFICATIVA

A empresa ATENA LICITA LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 380, estava classificada em 1º lugar para o item abaixo:

Item 1: ÁGUA SANITÁRIA, 1000ml, função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, contendo como princípio ativo: hipoclorito de sódio ou cálcio, na concentração de 2,0 a 2,5% de cloro ativo e estável, no mínimo por 6 meses, embalado em frasco inquebrável e opaco; o produto deverá ser entregue em até 30 dias após a data de fabricação. O produto deve estar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Registrado ou Notificado junto a ANVISA/MS e o fabricante deve possuir a AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa), cujas informações deverão constar no rótulo de cada frasco. Os frascos deverão ser entregues acondicionados em caixas contendo 12 unidades, e na face externa das caixas deve constar a identificação do produto, lote e data de fabricação, marca e dados do fabricante..

Marca: SUPREMA

Modelo: 1L

Valor unitário: R\$ 2,67

Quantidade: 36

Valor total: R\$ 96,12

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 96,12

Ao ser CONVOCADA para a assinatura da Ata, conforme email acostado ao mov. 112.1, a empresa não providenciou a assinatura da Ata no prazo concedido de 2 (dois) dias úteis, nem respondeu aos e-mails de cobrança e não foi possível obter contato através do telefone, desta forma, o item 1 entrou em re julgamento e por nenhuma empresa ter se interessado em oferecer o item pelas mesmas condições da 1ª colocada, o mesmo foi REVOGADO, conforme Termo de Adjudicação/Homologação acostado ao mov. 143.1 do protocolo nº 01-241609/2025.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 3 de julho de 2026.

Juliana Wilsk : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 381

Pregão Eletrônico n.º 006/2025 – COHAB-CT

Interessado: MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

LTDA

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, n.º 45, reuniram-se o Diretor Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, Sr. André Baú, CPF n.º 409.133.769-49 e a Empresa MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ n.º 46.636.768/0001-57, com sede na Rua Paulino de Siqueira Cortes, nº 1350, casa A, no bairro Silveira da Motta, na cidade de São José dos Pinhais-PR, neste ato representada por Edson Aduino Bassi, CPF n.º 544.809.579-87, para proceder, nos termos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, do Decreto Municipal n.º 701/2023 e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2025 - COHAB-CT, ao Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da COHAB-CT, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Item 7: CERA LIQUIDA para Piso; Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Amarela; Cera Liquida para Piso; Composicao carnaúba, Parafina; emulsificante, conservante, Perfume; e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Amarela; Acondicionado de Forma Adequada; Validade 36 meses a partir da data de fabricação. O licitante vencedor deverá apresentar Ficha Técnica, FISPQ, o registro / notificação do produto na ANVISA. Frasco 750 ml.

Marca: Radan



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Modelo: Amarela

Valor unitário: R\$ 12,00

Quantidade: 20

Valor total: R\$ 240,00

Item 12: DETERGENTE, limpa piso, 5l, tampa rosqueável, para pisos, azulejos, cerâmicas, granilite e calçadas em geral, removendo as sujeiras e encardidos.

Marca: Radan

Modelo: 5litros

Valor unitário: R\$ 22,50

Quantidade: 96

Valor total: R\$ 2.160,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A COHAB-CT não está obrigada a adquirir o(s) item(ns) referido(s) na Cláusula Primeira durante o prazo de vigência da Ata, nem mesmo a fazê-lo necessariamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a aquisição por meio diverso da Ata, a qual não implicará no cancelamento desta, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência para o fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com o artigo 172, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da COHAB-CT e item 17 do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2025**, após a entrega e aprovação das notas fiscais, ocorrendo 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As obrigações da Contratada, penalidades e demais especificações do objeto, cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n.º 006/2025 – COHAB-CT** e seus Anexos, que integram esta Ata, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição.

A presente Ata vincula-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, que integra esta Ata, dela fazendo parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes das Leis federais nº 13.303/2017 e 8.078/90, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Leis Complementares Municipais nºs 89/2014 e 98/2016, Decretos Municipais 329/2021, 615/2011, 962/2016 e 387/2023, 388/2023, 2051/2025, 701/2023, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT e Instrução Normativa nº 156/2020 – TCE PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Nada mais havendo a ser declarado, acordes as partes, assinam a presente Ata.
Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 3 de julho de 2026.
Juliana Wilsk : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 382

Pregão Eletrônico n.º 006/2025 – COHAB-CT

**Interessado: ACQUA RAI0 MATERIAIS HIDRAULICOS E
ELETRICOS**

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, n.º 45, reuniram-se o Diretor Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, Sr. André Baú, CPF n.º 409.133.769-49 e a Empresa ACQUA RAI0 MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS, CNPJ n.º 48.375.926/0001-98, com sede na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 626, Quadra 036, no bairro Centro na cidade de Itaperuçu-PR, neste ato representada por Claudete Bini Bonfim, CPF n.º 585.144.229-87, para proceder, nos termos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, do Decreto Municipal n.º 701/2023 e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2025 - COHAB-CT, ao Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da COHAB-CT, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Item 6: CERA, líquida, incolor, bombona com 5l, auto brilho, auto trânsito e anti-derrapante, impermeabilizante a base de polimeros e ceras sintéticas, para todos os tipos de piso.

Marca: TROPPEL

Modelo: 5L

Valor unitário: R\$ 29,99

Quantidade: 120

Valor total: R\$ 3.598,80

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 3.598,00 (três mil e quinhentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A COHAB-CT não está obrigada a adquirir o(s) item(ns) referido(s) na Cláusula Primeira durante o prazo de vigência da Ata, nem mesmo a fazê-lo necessariamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a aquisição por meio diverso da Ata, a qual não implicará no cancelamento desta, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência para o fornecimento em igualdade de condições.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com o artigo 172, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da COHAB-CT e item 17 do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2025**, após a entrega e aprovação das notas fiscais, ocorrendo 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As obrigações da Contratada, penalidades e demais especificações do objeto, cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n.º 006/2025 – COHAB-CT** e seus Anexos, que integram esta Ata, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição.

A presente Ata vincula-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, que integra esta Ata, dela fazendo parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes das Leis federais nº 13.303/2017 e 8.078/90, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Leis Complementares Municipais nºs 89/2014 e 98/2016, Decretos Municipais 329/2021, 615/2011, 962/2016 e 387/2023, 388/2023, 2051/2025, 701/2023, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT e Instrução Normativa nº 156/2020 – TCE PR.

Nada mais havendo a ser declarado, acordes as partes, assinam a presente Ata.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 3 de julho de 2026.

Juliana Wilsk : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 383

Pregão Eletrônico n.º 006/2025 – COHAB-CT

**Interessado: ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
LIMPEZA LTDA**

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, n.º 45, reuniram-se o Diretor Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, Sr. André Baú, CPF n.º 409.133.769-49 e a Empresa ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 49.547.438/0001-83, com sede na Rua João Batista Follador, nº 25, Casa 01, no bairro Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais-PR, neste ato representada por Fabiola de Souza Morini Wollinger dos Santos, CPF n.º 079.378.999-05, para proceder, nos termos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, do Decreto Municipal n.º 701/2023 e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2025 - COHAB-CT, ao Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da COHAB-CT, referente aos itens abaixo discriminados,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Item 22: PANO, para limpeza de chão, medindo 45 x 75cm e peso de 110g, em algodão, tipo "saco de açúcar", trama fechada (urdume de 16 fios e trama com 12 fios), lavado, alvejado e isento de detritos, tolerância nas medidas de 5%. Deverá possuir etiqueta, identificando os dados do produto, sua composição e dados do fabricante. .

Marca: ITATEX

Modelo: ITATEX

Valor unitário: R\$ 6,19

Quantidade: 400

Valor total: R\$ 2.476,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 2.476,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A COHAB-CT não está obrigada a adquirir o(s) item(ns) referido(s) na Cláusula Primeira durante o prazo de vigência da Ata, nem mesmo a fazê-lo necessariamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a aquisição por meio diverso da Ata, a qual não implicará no cancelamento desta, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência para o fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com o artigo 172, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da COHAB-CT e item 17 do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2025**, após a entrega e aprovação das notas fiscais, ocorrendo 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As obrigações da Contratada, penalidades e demais especificações do objeto, cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n.º 006/2025 – COHAB-CT** e seus Anexos, que integram esta Ata, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição.

A presente Ata vincula-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, que integra esta Ata, dela fazendo parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes das Leis federais nº 13.303/2017 e 8.078/90, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Leis Complementares Municipais nºs 89/2014 e 98/2016, Decretos Municipais 329/2021, 615/2011, 962/2016 e 387/2023, 388/2023, 2051/2025, 701/2023, Regulamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT e Instrução Normativa nº 156/2020 – TCE PR.

Nada mais havendo a ser declarado, acordes as partes, assinam a presente Ata.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 3 de julho de 2026.

Juliana Wilsk : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 377

Pregão Eletrônico n.º 006/2025 – COHAB-CT

Interessado: SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, n.º 45, reuniram-se o Diretor Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, Sr. André Baú, CPF n.º 409.133.769-49 e a Empresa SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI, CNPJ n.º 12.793.110/0001-37, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, no bairro Emiliano Pernetá, na cidade de Pinhais-PR, neste ato representada pela Sra. Irineia Irmgard dos Santos de Oliveira, CPF n.º 033.309.069-10, para proceder, nos termos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, do Decreto Municipal n.º 701/2023 e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2025 - COHAB-CT, ao Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da COHAB-CT, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Item 13: DETERGENTE, líquido, 500ml, para higienização de louças, contendo em sua formulação o componente ativo: alquilbenzeno sulfonato de sódio, concentrado, biodegradável, antialérgico, em embalagem resistente e transparente, com bico dosador. O produto deve estar Registrado ou Notificado junto a ANVISA/MS e o fabricante deve possuir a AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa), cujas informações deverão constar no rótulo de cada frasco. Os frascos deverão ser entregues acondicionados em caixas contendo de 12 a 24 unidades, e na face externa das caixas deve constar a identificação do produto, lote e data de fabricação, marca e dados do fabricante.

Marca: BONZÃO

Modelo: 500ml

Valor unitário: R\$ 1,74

Quantidade: 72

Valor total: R\$ 125,28

Item 14: DETERGENTE, neutro, 5l para cozinha tampa rosqueável, fórmula química, contendo: glicerina, rotulagem com dizeres legíveis e em cores que não prejudiquem a leitura.

Marca: BONZÃO

Modelo: 5L

Valor unitário: R\$ 9,75

Quantidade: 72

Valor total: R\$ 702,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Item 16: FIBRA, de limpeza geral, verde, 230mm x 120mm, composição: fibra sintética com mineral abrasivo.

Marca: SPON LIMPA

Modelo: FIBRA

Valor unitário: R\$ 1,05

Quantidade: 240

Valor total: R\$ 252,00

Item 17: FLANELA, para limpeza, alvejada (cor branca, uniforme, isentas de estampas, riscos, manchas, etc.), medidas mínimas: 38 x 58 cm, peso mínimo 35g (trinta e cinco), 100% algodão e com alta absorção de líquidos, barras com costuras.

Marca: ITATEX

Modelo: 38X58

Valor unitário: R\$ 1,90

Quantidade: 300

Valor total: R\$ 570,00

Item 28: SACO, para coleta de lixo, domiciliar, 40l, cor preta, medindo: 55 x 40cm, pacote com 100 unidades.

Marca: PRÓPRIA

Modelo: 40L

Valor unitário: R\$ 12,20

Quantidade: 100

Valor total: R\$ 1.220,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 2.869,28 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A COHAB-CT não está obrigada a adquirir o(s) item(ns) referido(s) na Cláusula Primeira durante o prazo de vigência da Ata, nem mesmo a fazê-lo necessariamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a aquisição por meio diverso da Ata, a qual não implicará no cancelamento desta, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência para o fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com o artigo 172, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da COHAB-CT e item 17 do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2025**, após a entrega e aprovação das notas fiscais, ocorrendo 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As obrigações da Contratada, penalidades e demais especificações do objeto, cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n.º 006/2025 – COHAB-CT** e seus Anexos, que integram esta Ata, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A presente Ata vincula-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, que integra esta Ata, dela fazendo parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes das Leis federais nº 13.303/2017 e 8.078/90, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Leis Complementares Municipais nºs 89/2014 e 98/2016, Decretos Municipais 329/2021, 615/2011, 962/2016 e 387/2023, 388/2023, 2051/2025, 701/2023, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT e Instrução Normativa nº 156/2020 – TCE PR.

Nada mais havendo a ser declarado, acordes as partes, assinam a presente Ata.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 3 de julho de 2026.

Juliana Wilsk : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 378

Pregão Eletrônico n.º 006/2025 – COHAB-CT

Interessado: J. JAMINSKI COMÉRCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA ME

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, n.º 45, reuniram-se o Diretor Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, Sr. André Baú, CPF n.º 409.133.769-49 e a Empresa J. JAMINSKI COMÉRCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, CNPJ n.º 13.379.546/0001-47, com sede na Rua Haroldo Drummond de Carvalho, nº 239, no bairro Cajuru, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por Jeferson Luiz Kaminski, CPF n.º 043.991.089-75, para proceder, nos termos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, do Decreto Municipal n.º 701/2023 e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2025 - COHAB-CT, ao Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da COHAB-CT, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Item 20: EPI 497 - LUVA, tamanho GG, confeccionadas em látex, formato anatômico, para proteção às mãos dos usuários para tarefas mais pesadas e que exigem maior segurança e possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego – C.A.

Marca: IMBAT

Modelo: CA 42023

Valor unitário: R\$ 5,13

Quantidade: 15

Valor total: R\$ 76,95

Valor total da empresa: R\$ 76,95.

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 76,95 (setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A COHAB-CT não está obrigada a adquirir o(s) item(ns) referido(s) na Cláusula Primeira durante o prazo de vigência da Ata, nem mesmo a fazê-lo necessariamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a aquisição por meio diverso da Ata, a qual não implicará no cancelamento desta, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência para o fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com o artigo 172, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da COHAB-CT e item 17 do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2025**, após a entrega e aprovação das notas fiscais, ocorrendo 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As obrigações da Contratada, penalidades e demais especificações do objeto, cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n.º 006/2025 – COHAB-CT** e seus Anexos, que integram esta Ata, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição.

A presente Ata vincula-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, que integra esta Ata, dela fazendo parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes das Leis federais nº 13.303/2017 e 8.078/90, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Leis Complementares Municipais nºs 89/2014 e 98/2016, Decretos Municipais 329/2021, 615/2011, 962/2016 e 387/2023, 388/2023, 2051/2025, 701/2023, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT e Instrução Normativa nº 156/2020 – TCE PR.

Nada mais havendo a ser declarado, acordes as partes, assinam a presente Ata.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 3 de julho de 2026.

Juliana Wilsch : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 376

Pregão Eletrônico n.º 006/2025 – COHAB-CT

Interessado: NEW REGLY LTDA

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, n.º 45, reuniram-se o Diretor Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, Sr. André Baú, CPF n.º 409.133.769-49 e a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Empresa NEW REGLY LTDA, CNPJ n.º 03.448.836/0001-41, com sede na Rua Maysa Matarazzo, nº 804, no bairro Maria Antonieta, na cidade de Pinhais-PR, neste ato representada pelo Sr. Jeverson Jeniel Regly, CPF n.º 046.151.899-66, para proceder, nos termos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, do Decreto Municipal n.º 701/2023 e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2025 - COHAB-CT, ao Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da COHAB-CT, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Item 11: DETERGENTE em pó pesando 800 Gramas Sabão em pó, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em caixa de papelão com sistema prático para fechamento após o uso, com peso mínimo de 800 gramas. Detergente em pó pesando 800 Gramas, Sabão em pó, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em caixa de papelão com sistema prático para fechamento após o uso, com peso mínimo de 800 gramas. Ph entre 9,4 e 11,4 e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar Ficha Técnica, FISPQ, o registro / notificação do produto na ANVISA.

Marca: Assim

Modelo: Assim

Valor unitário: R\$ 7,00

Quantidade: 36

Valor total: R\$ 252,00

Item 19: LUVA, para limpeza, tamanho M, confeccionadas em látex de borracha natural (isentas de estampas, manchas, riscos, furos, etc.), comprimento aproximado: 30 cm, anatômicas, flexíveis, resistentes à água sanitária, revestimento interno flocado, acondicionadas em embalagens plásticas recicláveis, fechadas, constando o nome do produto, matéria prima, tamanho, quantidade, finalidade, data de fabricação e prazo de validade, restrições de uso, nome, telefone, endereço e CNPJ do fabricante.

Marca: Volk

Modelo: Volk

Valor unitário: R\$ 4,14

Quantidade: 24

Valor total: R\$ 99,36

Item 23: PAPEL TOALHA, interfolhas, formato 20 x 20cm, branco em folhas, simples, com 1000 folhas.

Marca: Parana

Modelo: Parana

Valor unitário: R\$ 11,48

Quantidade: 100

Valor total: R\$ 1.148,00

Item 29: SACO, para lixo, para coleta domiciliar, 150l, azul, 0,12 micras, 0,80x1,00m, pcte c/ 100 unidades.

Marca: Valplastic

Modelo: Valplastic

Valor unitário: R\$ 94,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Quantidade: 35

Valor total: R\$ 3.290,00

Item 30: SACO, para coleta de lixo domiciliar 150L, espessura de 0,12, micras, medindo 0,80 x 1,00m cor preta, pacote com 100 unidades. .

Marca: Valplastic

Modelo: Valplastic

Valor unitário: R\$ 88,00

Quantidade: 35

Valor total: R\$ 3.080,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 7.869,36 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A COHAB-CT não está obrigada a adquirir o(s) item(ns) referido(s) na Cláusula Primeira durante o prazo de vigência da Ata, nem mesmo a fazê-lo necessariamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a aquisição por meio diverso da Ata, a qual não implicará no cancelamento desta, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência para o fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com o artigo 172, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da COHAB-CT e item 17 do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2025**, após a entrega e aprovação das notas fiscais, ocorrendo 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As obrigações da Contratada, penalidades e demais especificações do objeto, cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n.º 006/2025 – COHAB-CT** e seus Anexos, que integram esta Ata, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição.

A presente Ata vincula-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, que integra esta Ata, dela fazendo parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes das Leis federais nº 13.303/2017 e 8.078/90, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Leis Complementares Municipais nºs 89/2014 e 98/2016, Decretos Municipais 329/2021, 615/2011, 962/2016 e 387/2023, 388/2023, 2051/2025, 701/2023, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT e Instrução Normativa nº 156/2020 – TCE PR.

Nada mais havendo a ser declarado, acordes as partes, assinam a presente Ata.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 3 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Juliana Wilsk : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 379

Pregão Eletrônico n.º 006/2025 – COHAB-CT

**Interessado: BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA E HIGIENE LTDA**

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, n.º 45, reuniram-se o Diretor Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, Sr. André Baú, CPF n.º 409.133.769-49 e a Empresa BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ n.º 02.706.629/0001-87, com sede na Rua Emma Ziemann, nº 31, no bairro Czerniewicz, na cidade de Jaraguá do Sul-SC, neste ato representada por Paulo Roberto dos Santos Junior, CPF n.º 028.002.869-54, para proceder, nos termos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, do Decreto Municipal n.º 701/2023 e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2025 - COHAB-CT, ao Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da COHAB-CT, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Item 2: ÁGUA SANITÁRIA, 5l, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: MAIS LIMPO

Modelo: .

Valor unitário: R\$ 7,00

Quantidade: 180

Valor total: R\$ 1.260,00

Item 4: ÁLCOOL, gel, 70%, 5l, para higiene, limpeza e desinfecção. .

Marca: FLOPS

Modelo: .

Valor unitário: R\$ 32,50

Quantidade: 35

Valor total: R\$ 1.137,50

Item 5: ÁLCOOL, etílico, líquido, hidratado, 70º inpm, é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água(deionizada), embalagem galão de 5l. .

Marca: FORTYS

Modelo: .

Valor unitário: R\$ 27,70

Quantidade: 30

Valor total: R\$ 831,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Item 8: CERA LIQUIDA para Piso; Na Categoria Pronto Uso; Na Cor vermelha; Cera Liquida para Piso; Composicao carnaúba, Parafina; emulsificante, conservante, Perfume; e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Na Categoria Pronto Uso; Na Cor vermelha; Acondicionado de Forma Adequada; Validade 36 meses a partir da data de fabricação. O licitante vencedor deverá apresentar Ficha Técnica, FISPQ, o registro / notificação do produto na ANVISA. Frasco 750 ml.

Marca: G SOL

Modelo: .

Valor unitário: R\$ 9,00

Quantidade: 20

Valor total: R\$ 180,00

Item 10: DESINFETANTE para uso geral, pronto uso. Com ação bactericida e germicida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus. Composição: resina acrílica nitrilobutadieno 0,2, óleo de eucalipto 0,2, cloreto de alquil dimetil amônio 50 Desinfetante para uso geral, pronto uso. Indicado para limpeza e desinfecção de sanitários, ralos, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Com ação bactericida e germicida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus. Composição: resina acrílica nitrilobutadieno 0,2, óleo de eucalipto 0,2, cloreto de alquil dimetil amônio 50. Ph puro 7,49. O licitante vencedor deverá apresentar Ficha Técnica, FISPQ, o registro / notificação do produto na ANVISA. Galão 5 litros.

Marca: VERDESAN

Modelo: .

Valor unitário: R\$ 7,50

Quantidade: 72

Valor total: R\$ 540,00

Item 15: ESPONJA, dupla face, para limpeza, medindo 110 x 75 x 20mm, resistente, sendo um lado com fibra sintética e abrasiva para limpeza de superfícies difíceis e o outro lado de espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas embalagem individual e com identificação do produto, tolerância nas medidas de 5%..

Marca: 3M

Modelo: .

Valor unitário: R\$ 0,65

Quantidade: 180

Valor total: R\$ 117,00

Item 21: ÓLEO, de peroba, frasco com 100ml. .

Marca: WORKER

Modelo: .

Valor unitário: R\$ 5,80

Quantidade: 48

Valor total: R\$ 278,40

Item 24: PERCARBONATO, de sódio, embalagem de 1kg, formado pela combinação de, carbonato de sódio e peróxido de hidrogênio, liberando oxigênio ativo quando dissolvido em água. É um composto químico utilizado como agente de limpeza, desinfetante e alvejante ecológico..



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Marca: BELLAR

Modelo: .

Valor unitário: R\$ 24,00

Quantidade: 36

Valor total: R\$ 864,00

Item 25: QUEROSENE, para uso geral, frasco com no mínimo 900ml, querosene embalado em frasco inquebrável. deve respeitar a legislação vigente para fabricação e comercialização deste produto. .

Marca: DA ILHA

Modelo: .

Valor unitário: R\$ 15,00

Quantidade: 96

Valor total: R\$ 1.440,00

Item 26: REMOVEDOR, de cera, 5l, produto de base aquosa, produto de base aquosa, não inflamável, desenvolvido especialmente para remover ceras e impermeabilizantes acrílicos de pisos laváveis, composto por detergentes biodegradáveis, álcalis, solventes orgânicos e aditivos, dissolve a película de cera ou impermeabilizante rapidamente e com facilidade, sem a necessidade de ação mecânica enérgica. Classe química dos princípios ativos: solvente glicólico, alcoois, alcanolaminas, tensoativos não iônicos, alcalinizantes. Teor de ativos: 27.

Marca: REMOSAN

Modelo: .

Valor unitário: R\$ 30,00

Quantidade: 24

Valor total: R\$ 720,00

Item 27: SABÃO, comum, 200g, biodegradável com glicerina, embalagem plástica de 1 a 5 unidades, com registro no ministério da saúde, demais especificações inseridas e previstas em edital. .

Marca: G SOL

Modelo: .

Valor unitário: R\$ 8,50

Quantidade: 30

Valor total: R\$ 255,00

Item 31: SAPONÁCEO, cremoso, demais especificações, inseridas no termo de referência.

Marca: DESORAL

Modelo: .

Valor unitário: R\$ 2,60

Quantidade: 300

Valor total: R\$ 780,00

Item 32: VASSOURA, com cerdas de nylon (polipropileno), com barra plumada, tufo homogêneo e firmemente presos ao suporte, suporte (cepa) de plástico (polipropileno) resistente, medindo aproximadamente 22cm de largura, com etiqueta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



constando o nome do produto, composição (tipo de cerdas), validade, nome, telefone e CNPJ do fabricante, cabo de metal revestido, medindo aproximadamente 1,20m de comprimento x 22mm de espessura, com rosca que proporcione perfeito encaixe e pendurador. Deverão ser entregues acondicionados em fardos plásticos ou caixas de papelão com até 20 unidades e os cabos, cintados.

Marca: PEROVINHA

Modelo: .

Valor unitário: R\$ 6,00

Quantidade: 50

Valor total: R\$ 300,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 8.702,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A COHAB-CT não está obrigada a adquirir o(s) item(ns) referido(s) na Cláusula Primeira durante o prazo de vigência da Ata, nem mesmo a fazê-lo necessariamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a aquisição por meio diverso da Ata, a qual não implicará no cancelamento desta, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência para o fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com o artigo 172, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da COHAB-CT e item 17 do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2025**, após a entrega e aprovação das notas fiscais, ocorrendo 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As obrigações da Contratada, penalidades e demais especificações do objeto, cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n.º 006/2025 – COHAB-CT** e seus Anexos, que integram esta Ata, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição.

A presente Ata vincula-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, que integra esta Ata, dela fazendo parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes das Leis federais nº 13.303/2017 e 8.078/90, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Leis Complementares Municipais nºs 89/2014 e 98/2016, Decretos Municipais 329/2021, 615/2011, 962/2016 e 387/2023, 388/2023, 2051/2025, 701/2023, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT e Instrução Normativa nº 156/2020 – TCE PR.

Nada mais havendo a ser declarado, acordes as partes, assinam a presente Ata.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 3 de julho de 2026.

Juliana Wilsch : Pregoeiro

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROTOCOLO SUP: 01-058022/2026

A URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção contínua de limpeza do sistema de esgoto nos Equipamentos Urbanos da URBS, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I do respectivo Edital.

ENVIO DAS PROPOSTAS: INÍCIO dia 03/07/2026 às 16h 00min e TÉRMINO dia 24/07/2026 até às 15h 00min.

Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: Dia 24/07/2026, das 15h 10min até às 15h 40min.

O EDITAL estará disponível nos sites www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e www.urbs.curitiba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (041) 3320-3227.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 2 de julho de 2026.

Odair Jose Fernandes : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Torna público Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROTOCOLO SUP: 01-123788/2026

A URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para a **prestação de serviço de manutenção de engenharia preventiva e corretiva mensal em 02 (duas) plataformas elevatórias, localizadas na Rodoviária de Curitiba**, conforme especificações e quantitativos descritos no **Anexo I**, do respectivo Edital.

ENVIO DAS PROPOSTAS: INÍCIO dia 03/07/2026 às 16h 00min e TÉRMINO dia 27/07/2026 às 15h 00min.

Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: Dia 27/07/2026, das 15h 10min até às 15h 40min.

O EDITAL estará disponível nos sites www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e www.urbs.curitiba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (041) 3320-3329.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 2 de julho de 2026.

João Carlos Firmino : Pregoeiro

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 631/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-172463/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 631/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **GUSELCUMABE 100MG – 3 SERINGAS E ACETATO DE GLATIRAMER 40MG – 12 SERINGAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.** – CNPJ 04.307.650/0025-02 no valor total de **R\$48.084,81**; para aquisição do medicamento: **ENZALUTAMIDA 40MG – 120 COMPRIMIDOS** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A** – CNPJ 05.912.018/0002-64 no valor total de **R\$6.190,00**; para aquisição do medicamento: **RIVAROXABANA 20MG – 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– CNPJ 81.706,251/0001-98 no valor total de **R\$28,20**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 3 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 633/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-171930/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 633/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **PAZOPANIBE 400MG – 120 COMPRIMIDOS** à empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**– CNPJ 94.516.671/0002-34 no valor total de **R\$12.000,00**; para aquisição do medicamento: **EDOXABANA 60MG – 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **G.B.STRAPASSON &CIA LTDA** – CNPJ 12.044.700/0019-96 no valor total de **R\$121,20**; para aquisição do medicamento: **APALUTAMIDA 60MG – 360 COMPRIMIDOS** à empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A.**– CNPJ 07.015.691/0008-12 no valor total de **R\$36.769,53**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 3 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 632/2026 - ICS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-170411/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 632/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **IMPLANON ETENOGESTREL NXT 68MG -1 UNIDADE** à empresa: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ 13.485.130/0001-03** no valor total de **R\$866,16**; para aquisição do medicamento: **DENOSUMABE 60MG – 6 SERINGAS E TILDRAQUIZUMABE 100MG – 1 SERINGA** à empresa: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ 05.782.733/0003-00** no valor total de **R\$16.262,34**; para aquisição do medicamento: **SECUQINUMABE 300MG – 3 SERINGAS E TOCILIZUMABE 80MG – 15 FRASCOS** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A- CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R\$34.755,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21. Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 3 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

AUTORIZAÇÃO

*AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA DISPENSA
SIMPLIFICADA*

Objeto: Prestação de serviços de mudança de mobiliários, estantes de aço e madeira e da massa documental do arquivo do IPMC (caixas de arquivo e livros) para o Arquivo Geral da SME. Contemplando a montagem e desmontagem das estantes, o armazenamento das caixas de arquivo e dos livros do IPMC e o deslocamento interno e externo dos mesmos conforme descrição das etapas.

Considerando a instrução do presente processo administrativo, a justificativa da necessidade da contratação, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços realizada e os demais documentos que integram os autos;

Considerando que a contratação encontra amparo na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem de pequeno valor, observados os limites legais vigentes;

Considerando que a pesquisa de mercado demonstrou que a empresa Mais Mais transportes Ltda. apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado e que sua contratação representa a solução mais vantajosa para a Administração;

AUTORIZO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização da contratação direta da empresa Mais Mais transportes Ltda., para o a prestação de serviço de mudança pelo valor global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), por entender que a proposta apresentada atende integralmente às necessidades do Instituto, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para o Instituto.

Encaminhem-se os autos para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação.

Curitiba, 01 de julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO LITZ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Diretor Administrativo- Financeiro- IPMC

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 3 de julho de 2026.

Wilson Cesar Javorski : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Feas torna público o seguinte aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº:67/2026, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e calibração com emissão de laudos de esfigmomanômetros e medidores de cuff.

Pregão Eletrônico nº: 67/2026.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e calibração com emissão de laudos de esfigmomanômetros e medidores de cuff de propriedade da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS.

Valor total estimado do pregão: R\$ 39.277,25

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 03/07/2026 às 08:00 h até o dia 20/07/2026 às 08:40 h.

Início da sessão pública de disputa: 20/07/2026 – a partir das 08:40 h.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O edital de embasamento está à disposição dos interessados no portal oficial de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 2 de julho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

LEI Nº 16762

Autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito externo com a AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO, com a garantia da União, e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), com a garantia da União, até o valor de EUR 100.000.000,00 (cem milhões de euros), destinados à execução do Programa Curitiba Resiliente: Ações Estratégicas do PlanClima, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito externo ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16763

Institui o Programa de Parcerias Estratégicas do Município de Curitiba, cria o Comitê Gestor do Programa e altera as Leis nºs 11.095, de 21 de julho de 2004, 16.466, de 19 de dezembro de 2024, 16.538, de 25 de junho de 2025, 7.671, de 10 de junho de 1991, 10.506, de 27 de junho de 2002, 13.912, de 23 de dezembro de 2011, e 11.929, de 3 de outubro de 2006, e revoga a Lei nº 10.192, de 28 de junho de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Estratégicas (PMPE) de Curitiba destinado a implementar, no âmbito da Administração Pública Municipal, parcerias com a iniciativa privada voltadas à promoção da eficiência na prestação de serviços públicos e gestão de bens e equipamentos municipais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se as seguintes definições, estejam os respectivos termos no singular ou no plural:

- I - CGPE: Comitê Gestor de Parcerias Estratégicas, órgão gestor do Programa Municipal de Parcerias Estratégicas, dotado de atribuições normativas, deliberativas, de coordenação e fiscalização;
- II - cronograma trienal de parcerias: instrumento de planejamento e operacionalização do Programa Municipal de Parcerias Estratégicas, aprovado pelo CGPE, que contempla lista de projetos a serem estruturados, na qualidade de parcerias estratégicas, a cada triênio, pelo Município de Curitiba;
- III - estruturadora: entidade responsável pela estruturação dos projetos qualificados no PMPE e incluídos no Cronograma Trienal de Parcerias;
- IV - parcerias estratégicas: negócios jurídicos, atos administrativos bilaterais e instrumentos análogos celebrados entre a Administração Pública Municipal e entidades da iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos, resultantes de projeto qualificado no PMPE;
- V - PMPE: Programa Municipal de Parcerias Estratégicas;
- VI - projeto: demanda ou iniciativa de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, passível de estruturação sob a forma de parceria estratégica no âmbito do PMPE; e
- VII - qualificação: ato administrativo pelo qual o projeto é admitido à carteira de projetos do PMPE, por deliberação do CGPE, e incluído no Cronograma Trienal de Parcerias para subsequente estruturação.

Art. 3º O Programa Municipal de Parcerias Estratégicas terá como objetivos:

- I - expandir com qualidade a infraestrutura e os serviços públicos municipais;
- II - ampliar as oportunidades de investimento privado e estimular o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município de Curitiba;
- III - reordenar a posição estratégica da Administração Pública Municipal na economia, concentrando seus esforços nas atividades em que a presença estatal seja indispensável e transferindo à iniciativa privada as atividades que ela possa desempenhar melhor;
- IV - promover a desoneração do erário municipal e a obtenção de receitas para o Município;
- V - promover o uso eficiente dos bens públicos municipais, ampliando o uso de equipamentos subutilizados ou ociosos e estimulando usos complementares aos já existentes;
- VI - fomentar a geração de emprego e renda no Município;
- VII - agregar diretrizes de sustentabilidade ambiental e resiliência climática aos projetos estruturados no âmbito do PMPE; e
- VIII - apoiar o cumprimento de metas e objetivos dos instrumentos de planejamento estratégico do Município, inclusive o Plano Diretor.

Art. 4º O Programa Municipal de Parcerias Estratégicas observará as seguintes diretrizes:

- I - promoção da prestação adequada e universal de serviços públicos no Município de Curitiba;
- II - eficiência na estruturação dos projetos e na gestão e fiscalização dos contratos;
- III - transparência e publicidade dos atos e informações relativos à estruturação dos projetos e contratação das parcerias estratégicas, admitido o sigilo sobre dados cuja divulgação comprometa o bom desempenho da licitação;
- IV - isonomia e competitividade nos processos licitatórios, com vistas a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal e para os usuários;
- V - promoção de ampla e justa competição na celebração das parcerias estratégicas, com estímulo à participação de novos agentes de mercado e à modernização dos instrumentos regulatórios;
- VI - orientação por resultados, com definição de metas, indicadores de desempenho e avaliação periódica da execução contratual;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VII - segurança jurídica e estabilidade regulatória na execução das parcerias estratégicas;

VIII - respeito aos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

IX - responsabilidade social e ambiental na concepção, estruturação e execução dos projetos, com incorporação de critérios de sustentabilidade e resiliência climática nos instrumentos de parceria estratégica; e

X - adoção de mecanismos consensuais e eficientes de resolução de disputas entre parceiros públicos e privados, como mediação, arbitragem e comitês de prevenção e solução de controvérsias.

Art. 5º O Programa Municipal de Parcerias Estratégicas terá como órgão gestor o Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Estratégicas (CGPE), com atribuições normativas, deliberativas, de coordenação e fiscalização, nos termos desta Lei e de regulamento.

Art. 6º O PMPE compreenderá a carteira de projetos qualificados, pelo CGPE, para estruturação sob a forma de parcerias estratégicas, considerados os atributos previstos no art. 10 desta Lei.

§ 1º Os projetos qualificados pelo CGPE no PMPE e as parcerias estratégicas deles resultantes poderão ser implementados por meio das seguintes modalidades, entre outras previstas pela legislação:

I - concessões e permissões de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II - concessões patrocinadas ou administrativas, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

III - concessão de uso, permissão de uso e concessão de direito real de uso;

IV - locação, arrendamento e alienação de bens públicos municipais;

V - contrato de gestão com organizações sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e da Lei Municipal nº 9.226, de 23 de dezembro de 1997;

VI - termo de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VII - termo de colaboração e termo de fomento com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

VIII - contrato de gestão para ocupação de imóveis públicos;

IX - contratos administrativos que gerem receita e contratos de eficiência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

X - contratos administrativos para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral ou para execução de obras públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XI - Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento Imobiliário (FII) e outras modalidades de fundos de investimento, nos termos da legislação aplicável; e

XII - Subvenção econômica e outros instrumentos de fomento.

§ 2º Todos os projetos concebidos no âmbito da Administração Pública Municipal sob as modalidades dos incisos I e II do § 1º deste artigo deverão ser submetidos ao CGPE para deliberação acerca da pertinência de sua inclusão no PMPE.

§ 3º A submissão ao CGPE de que trata o § 2º deste artigo deverá ocorrer previamente ao início dos estudos de estruturação do projeto.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ GESTOR

Art. 7º Fica criado o Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Estratégicas (CGPE), composto pelos seguintes membros:

I - Secretário(a) do Governo Municipal, que o presidirá;

II - Secretário(a) de Finanças;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



III - Secretário(a) de Administração e Tecnologia da Informação;

IV - Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC; e

V - 1 (um) membro da Administração Pública Municipal de livre escolha do(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 1º No caso de extinção de qualquer das Secretarias que compõem o CGPE, o(a) Prefeito(a) indicará substituto.

§ 2º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal competente pela gestão do bem ou prestação do serviço objeto de projeto de parceria estratégica participará, com direito a voto, das reuniões do CGPE em que o respectivo projeto integrar a pauta.

Art. 8º Compete ao CGPE:

I - avaliar as propostas submetidas para qualificação no PMPE;

II - aprovar e alterar, mediante resolução, o Cronograma Trienal de Parcerias do PMPE, sendo-lhe facultada a inclusão e exclusão de projetos, nos termos do art. 12 desta Lei;

III - acompanhar a estruturação e execução dos projetos do PMPE;

IV - autorizar, após a realização de consulta pública, a publicação final dos editais, contratos e demais documentos editais dos projetos do PMPE;

V - editar e alterar resoluções normativas para orientação, organização e padronização de procedimentos comuns aos projetos do PMPE e parcerias estratégicas deles decorrentes;

VI - deliberar sobre outras matérias relativas aos projetos do PMPE ou processos a eles relacionados que venham a ser encaminhados por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

VII - se manifestar, mediante solicitação do(s) órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública Municipal titular(es) de contrato(s) firmado(s) no âmbito do PMPE, e decidir, nos termos do regulamento, a respeito de revisões ordinárias, extraordinárias, reequilíbrios econômico-financeiros e aditivos contratuais;

VIII - elaborar seu regimento interno;

IX - exercer, nos termos do regulamento, outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 9º O CGPE terá agenda periódica de reuniões, cuja disciplina e funcionamento constarão de seu regimento interno.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 10. A qualificação de projetos no PMPE dar-se-á por deliberação do CGPE, após avaliação de proposta inicial de qualificação.

§ 1º Os projetos poderão ser qualificados no PMPE pelos seguintes atributos, entre outros:

I - relevância estratégica para as políticas públicas;

II - porte do investimento ou expressivo volume de recursos envolvidos;

III - complexidade técnica, econômica, jurídica ou regulatória;

IV - necessidade de contrato de longo prazo ou de estrutura contratual diferenciada para viabilizar o projeto;

V - presença de riscos relevantes para as partes ou para a continuidade do serviço;

VI - potencial de atração de investimento privado ou de geração de receitas para o Município; ou

VII - interesse do Município em promover inovação na prestação de serviços públicos ou na gestão de bens públicos.

§ 2º A forma de elaboração, apresentação e avaliação da proposta inicial de qualificação de projeto no PMPE será definida em regulamento.

Art. 11. O planejamento do PMPE e implementação de sua carteira de projetos serão instrumentalizados por meio de Cronograma Trienal de Parcerias, que disporá sobre os projetos do PMPE a serem estruturados pela Administração Pública Municipal a cada triênio, a partir do triênio de 2026-2028.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 1º Os projetos cujas propostas iniciais de qualificação no PMPE forem aprovadas pelo CGPE serão, necessariamente, incluídos no Cronograma Trienal de Parcerias.

§ 2º O Cronograma Trienal de Parcerias aprovado será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado em sítio eletrônico de divulgação do PMPE.

Art. 12. Eventuais alterações no Cronograma Trienal de Parcerias, ao longo do exercício do triênio, para fins de acréscimo ou exclusão de projetos, serão aprovadas por meio de resolução do CGPE.

Parágrafo único. A exclusão de projetos do Cronograma Trienal de Parcerias ou do PMPE se dará mediante motivação específica.

Art. 13. A mera qualificação e estruturação de projetos no PMPE não implicará, em qualquer hipótese, na transferência da competência pela gestão do bem ou serviço objeto da parceria estratégica a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal competentes pela gestão dos bens ou prestação dos serviços objeto de projetos de parcerias estratégicas serão comunicados a respeito dos procedimentos conduzidos no âmbito do PMPE relativos aos respectivos projetos.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS

Art. 14. Os projetos qualificados no PMPE serão estruturados em etapas e a partir de metodologia definida pelo CGPE ou por regulamento, observadas as exigências legais específicas associadas a cada modalidade de parceria estratégica a ser adotada.

Parágrafo único. A estruturação dos projetos abrangerá estudos de viabilidade técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica, conforme a legislação aplicável exigir à modalidade de parceria estratégica adotada, sem prejuízo de outros estudos, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 15. Para a estruturação dos projetos qualificados no PMPE, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos de interação com a iniciativa privada e participação externa:

I - procedimento de manifestação de interesse – PMI, nos termos do art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para subsidiar, total ou parcialmente, a estruturação de projetos ou a celebração de contratos de parceria, conforme procedimentos e prazos previstos em regulamento próprio;

II - sondagem de mercado (market sounding): conjunto de reuniões, presenciais ou virtuais, com agentes de mercado, destinadas à obtenção de contribuições e percepções sobre a viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica de estudo ou projeto, com vistas ao aprimoramento ou à remodelagem da modelagem adotada, para ampliar o potencial de sucesso do projeto;

III - roadshow: evento presencial ou virtual destinado à apresentação de projetos com edital publicado, em versão final ou para consulta pública, para esclarecimento de dúvidas e fomento à participação de potenciais interessados;

V - outros instrumentos de interlocução colaborativa com a iniciativa privada, desde que observadas a impessoalidade e publicidade.

Parágrafo único. O PMI, a que se refere o inciso I deste artigo, poderá ter início a partir de proposta da iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos.

Art. 16. A estruturação dos projetos qualificados no PMPE será realizada preferencialmente pela PARS S.A., mediante celebração de contrato, nos termos da competência estabelecida no art. 1º da Lei nº 16.538, de 25 de junho de 2025.

Parágrafo único. A contratação da PARS S.A., no âmbito deste artigo, se dará nos termos da legislação aplicável.

Art. 17. Os projetos qualificados no PMPE poderão ser submetidos à audiência e/ou consulta pública, sendo esta obrigatória nos casos exigidos pela legislação aplicável à modalidade de parceria adotada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 1º As audiências e/ou consultas públicas dos projetos do PMPE serão promovidas pela Secretaria do Governo Municipal ou pela Secretaria competente pela gestão do bem ou prestação do serviço objeto do projeto, observado o prazo legal mínimo aplicável à modalidade de parceria estratégica adotada.

§ 2º A consulta pública será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo de sua divulgação em outros meios que assegurem ampla publicidade.

§ 3º O aviso de consulta pública conterá, no mínimo:

I - a identificação do projeto e da modalidade de parceria proposta;

II - o objeto da parceria;

III - o prazo e os meios disponíveis para envio de contribuições; e

IV - a forma de acesso aos documentos submetidos à consulta.

§ 4º As contribuições recebidas serão analisadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que elaborará relatório fundamentado sobre seu aproveitamento, mediante subsídios fornecidos pela PARS S.A. ou outra estruturadora, a ser disponibilizado publicamente ao término da consulta.

Art. 18. Todos os projetos qualificados no PMPE gozarão de ampla publicidade.

Parágrafo único. O PMPE e seus projetos deverão ser divulgados em página específica do sítio eletrônico do Município, nos termos de Regulamento.

CAPÍTULO V

DOS CONTRATOS

Art. 19. Os contratos firmados no âmbito do PMPE serão regidos pela legislação específica aplicável à modalidade de parceria estratégica adotada.

Parágrafo único. Os contratos poderão prever:

I - a obrigatoriedade de constituição, pelo parceiro privado, de Sociedade de Propósito Específico — SPE, incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria, observada a legislação aplicável;

II - mecanismos alternativos de solução de controvérsias, como mediação, arbitragem e comitê de solução de disputas (dispute board) para dirimir questões relativas a direitos patrimoniais disponíveis;

III - contratação, pela Administração Pública ou pelo parceiro privado, de entidades especializadas para o desempenho de funções técnicas auxiliares à gestão contratual, como verificadores independentes e certificadoras de obras, cujo escopo de atuação será definido no instrumento contratual.

Art. 20. Figurarão como contratantes nos contratos firmados no âmbito do PMPE os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta a quem a lei, o regulamento ou o estatuto confirmam a competência pela gestão dos bens ou prestação dos serviços objeto da contratação.

Art. 21. Sem prejuízo das alternativas de remuneração previstas na legislação aplicável, a remuneração do parceiro privado nos contratos de concessão no âmbito do PMPE se dará mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes formas:

I - cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;

II - transferência de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;

III - títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;

IV - outras receitas alternativas, complementares ou acessórias, permitidas pela legislação aplicável.

§ 1º É facultado aos contratos celebrados no âmbito do PMPE prever sistema de pagamento que contemple remuneração variável, atrelada ao desempenho do parceiro privado na execução contratual.

§ 2º Poderão ser previstos mecanismos de compartilhamento entre as partes das receitas auferidas pelo parceiro privado em decorrência da execução do contrato, incluídas as oriundas de fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, além daquelas provenientes de projetos associados, especificando-se no instrumento contratual:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- I - as categorias de receita sujeitas ao compartilhamento;
- II - os percentuais, metodologias ou critérios de apuração aplicáveis; e
- III - a periodicidade e o rito de prestação de contas correspondente.

§ 3º As receitas auferidas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba, em virtude do compartilhamento de receitas previsto no § 2º deste artigo, serão integralmente destinadas ao fundo previsto na Lei nº 13.912, de 23 de dezembro de 2011, salvo decisão fundamentada do CGPE que autorize a sua destinação, total ou parcial, ao órgão ou entidade competente pela gestão do bem ou prestação do serviço objeto do contrato.

Art. 22. A entidade ou órgão contratante da Administração Pública Municipal prestará garantias de pagamento das obrigações pecuniárias por ele assumidas nos contratos de concessão celebrados no âmbito do PMPE, podendo utilizar, para esse fim, o fundo previsto na Lei nº 13.912, de 2011, ou outros mecanismos de garantia admitidos por lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os contratos celebrados na forma dos incisos I e II do § 1º do art. 6º desta Lei, no âmbito do PMPE, não estão sujeitos aos limites relativos à alteração do objeto e de valor impostos pelo art. 124 e ss. da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. As licenças, alvarás e autorizações de qualquer natureza, necessárias à estruturação e execução dos projetos integrantes do PMPE, observarão regime de tramitação prioritária no âmbito dos órgãos municipais competentes, inclusive se solicitadas pelo parceiro privado.

Parágrafo único. Os órgãos municipais responsáveis pela expedição dos atos referidos no caput, inclusive aqueles de natureza ambiental, deverão fixar prazo máximo para sua formalização ou para resposta conclusiva quanto à respectiva postulação, sem que o decurso do referido prazo implique a concessão de licenças, alvarás ou autorizações tácitas.

Art. 25. O caput e o inciso I do art. 1º da Lei nº 16.538, de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a criação de pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, denominada PARS S.A., vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, tendo por objeto social promover a implementação do Programa Municipal de Parcerias Estratégicas, por meio das seguintes ações:
(NR)

I - estruturar a modelagem de projetos de concessão, de parcerias público-privadas e outras modalidades de parcerias estratégicas para o Município de Curitiba e para outros entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

.....(NR)

Art. 26. Acrescenta alínea “d” ao art. 14 da Lei nº 16.466, de 19 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 14.

d) que figure como parte de negócio jurídico ou beneficiado por ato administrativo bilateral decorrente de parceria estratégica, nos termos do Programa Municipal de Parcerias Estratégicas, quanto a licenças, alvarás e autorizações de qualquer natureza, emitidos pela Administração Pública Municipal, necessários à estruturação e execução da respectiva parceria.” (NR)

Art. 27. Acrescenta parágrafo único ao art. 7º da Lei nº 11.095, de 21 de julho de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 7º

Parágrafo único. Para fins do caput, serão consideradas obras públicas aquelas executadas no âmbito de parcerias estratégicas integrantes do Programa Municipal de Parcerias Estratégicas.” (NR)

Art. 28. A Lei nº 7.671, de 10 de junho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescenta item 6 à alínea “c” do inciso II do art. 2º, com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



“Art. 2º ”

c)

6. PARS S.A.” (NR)

II - acrescenta inciso XVII ao art. 15, com a seguinte redação:

“Art. 15..... ”

XVII – presidir o Comitê Gestor de Parcerias Estratégicas (CGPE).” (NR)

Art. 29. A Lei nº 13.912, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - a ementa da Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Dispõe sobre o Fundo de Aportes e Garantias do Município de Curitiba e dá outras providências.**” (NR)

II - o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º Fica criado o Fundo de Aportes e Garantias do Município de Curitiba, entidade contábil sem personalidade jurídica, com o objetivo de:**

I - prestar garantia às obrigações pecuniárias assumidas pela Administração Pública Municipal em contratos de parcerias estratégicas firmadas no âmbito do Programa Municipal de Parcerias Estratégicas (PMPE); e

II - realizar aportes de recursos públicos em parcerias estratégicas, nas modalidades e condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento.”(NR)

III - o caput e o parágrafo único do art. 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º Por ato do Chefe do Poder Executivo, poderão constituir recursos do Fundo de Aportes e Garantias:**

.....

Parágrafo único. O aporte de bens imóveis ao Fundo de Aportes e Garantias do Município de Curitiba será condicionado à prévia autorização legislativa.” (NR)

IV – o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º O Fundo de Aportes e Garantias do Município de Curitiba poderá prestar garantias reais, fidejussórias e contratar seguros aos contratos de parcerias estratégicas que lhes assegurem a continuidade do desembolso pelo Município, na forma da legislação vigente, nas seguintes modalidades:**

I – fiança, sem benefício de ordem para o fiador;

II – penhor de seus bens móveis ou direitos, sem transferência da posse da coisa empenhada antes da execução da garantia;

III – hipoteca de bens imóveis;

IV - alienação fiduciária ou, conforme a classificação do bem gravado, cessão fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens com o Fundo de Aportes e Garantias ou com agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia;

V - garantia real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao Fundo de Aportes e Garantias;

VI - caução em dinheiro, sem transferência da posse antes da execução da garantia; e

VII - outros contratos que produzam efeito de garantia, desde que não transfiram a titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da garantia.

§ 1º As condições, critérios e procedimentos para a concessão das garantias pelo Fundo serão definidas em regulamento próprio.

§ 2º As condições para pagamento de garantias serão estabelecidas no edital de licitação e no contrato, firmado nos termos da lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 3º O Fundo de Aportes e Garantias do Município de Curitiba poderá oferecer contragarantias a entidades que garantirem o cumprimento das obrigações financeiras dos cotistas em contratos de parcerias público-privadas, incluindo seguradoras, instituições financeiras, organismos internacionais, estatais ou fundos da União.” (NR)

V - acrescenta art. 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 3-A. O Fundo de Aportes e Garantias do Município de Curitiba poderá conceder aportes de recursos para a execução de obras e aquisição de bens reversíveis pelo parceiro privado, mediante previsão na lei orçamentária anual, desde que:

I – haja dotação orçamentária específica; e

II – o respectivo contrato de parceria estratégica preveja expressamente o aporte.” (AC)

VI - altera o § 1º e acrescenta o § 3º ao art. 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º É vedada a concessão de garantia cujo valor presente líquido, somado ao das garantias anteriormente prestadas no âmbito do PMPE, supere o ativo total do Fundo, devendo o cálculo do valor presente líquido utilizar como taxa de desconto o rendimento das Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-B) com prazo de vencimento próximo ao do respectivo contrato de parceria estratégica.

§ 2º

§ 3º Os recursos financeiros destinados à garantia de obrigações pecuniárias em parcerias estratégicas deverão ser reservados em contas bancárias específicas para cada parceria, nos termos estabelecidos em contrato.” (NR)

Art. 30. A Lei nº 10.506, de 27 de junho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – a ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissões e concessões de uso, delegar a prestação de serviços e celebrar parcerias estratégicas, conforme especifica.” (NR)

II - o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Curitiba, diretamente ou por meio das entidades da Administração Pública Indireta previstas no inciso II do art. 2º da Lei nº 7.671, de 10 de junho de 1991, autorizado a outorgar permissões, concessões de uso, delegar a prestação de serviços e a celebrar as demais modalidades de parcerias estratégicas, tendo por objeto, entre outros:

I - mobiliário urbano;

II - sistema de transporte de passageiros de alta capacidade;

III - terminais de passageiros vinculados ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros;

IV - parques e praças;

V - mercados municipais;

VI - pontos de comércio e de serviços situados em vias e logradouros públicos; e

VII - outros equipamentos públicos municipais, compreendidos os afetos à saúde, educação, esporte, habitação, segurança alimentar, assistência social, cultura e infraestrutura urbana.

Parágrafo único. As permissões e concessões de uso e de serviços públicos, delegações ou demais parcerias estratégicas cujo objeto esteja contemplado nos incisos II e III deste artigo, deverão ser outorgadas ou celebradas pela URBS – Urbanização de Curitiba S.A.” (NR)

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Ficam revogados:

I - a Lei nº 10.192, de 28 de junho de 2001;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



II - todos os dispositivos da Lei nº 11.929, de 3 de outubro de 2006, com exceção do art. 26.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16764

Altera a Lei nº 9.000, de 27 de dezembro de 1996, que institui o Código de Saúde de Curitiba, para incluir o Teste do Ceuzinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 78 da Lei nº 9.000, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido de inciso XX, com a seguinte redação:

"Art. 78. ...

XX - realização, em todas as maternidades, hospitais e unidades de saúde públicos e privados que realizem partos, do exame de detecção de fissura palatina em recém-nascidos, nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas de vida, por profissional médico ou enfermeiro devidamente habilitado, entendido este exame como a avaliação visual e a palpação do palato (céu da boca), com a finalidade de identificar possíveis fissuras, fendas ou outras anomalias."
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16765

Dispõe sobre alterações da Lei nº 10.624, de 19 de dezembro de 2002, que "Suprime, desafeta e incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a doar à Câmara Municipal de Curitiba - CMC, a área que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 10.624, de 19 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescenta art. 2º-A com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. A Câmara Municipal de Curitiba fica autorizada a utilizar a área descrita no Art. 1º da Lei nº 10.624, de 19 de dezembro de 2002, para construção de nova sede do Poder Legislativo Municipal." (AC)

II - acrescenta art. 2º-B com a seguinte redação:

"Art. 2º-B. Ficam canceladas as cláusulas restritivas constantes da escritura pública de doação e na respectiva matrícula imobiliária do imóvel doado, mantendo-se a incorporação da área aos lotes de indicações fiscais nº 12.098.001.000 e nº 12.098.002.000.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 1º As despesas de averbação e cancelamento de cláusulas restritivas serão suportadas pela Câmara Municipal de Curitiba.

§ 2º O potencial construtivo da área doada será incorporado aos lotes resultantes da unificação.” (AC)

III - o inciso IV do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

IV – a intervenção na vegetação de porte arbóreo da área doada será objeto de análise pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos II e III do art. 3º da Lei nº 10.624, de 19 de dezembro de 2002.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16766

Denomina de Carlos Augusto Ribas um dos logradouros públicos da Capital ainda não nominado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominado de Carlos Augusto Ribas um dos logradouros públicos da Capital ainda não nominado.

Art. 2º A descrição sintética da denominação que deverá constar das placas de nomenclatura será a seguinte:

Carlos Augusto Ribas - Professor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16767

Declara de Utilidade Pública o Instituto Social em Prol do Transtorno do Espectro Autista - TEAproxima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto Social em Prol do Transtorno do Espectro Autista - TEAproxima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



LEI Nº 16768

Concede incremento sobre o vencimento base, institui Gratificação de Produtividade Tributária Interfederativa, altera a Lei nº 16.199, de 28 de agosto de 2023, que institui Plano de Carreira para os servidores integrantes do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, e a Lei nº 10.817, de 28 de outubro de 2003, que dispõe sobre a Incorporação de verbas remuneratórias aos proventos de aposentadoria e pensão ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo na Administração Direta, Autárquica ou Fundacional e Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedido incremento sobre as tabelas constantes no Anexo II da Lei nº 16.199, de 28 de agosto de 2023 e suas alterações, aos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais nos seguintes termos:

- I - 9,14% (nove vírgula quatorze por cento) a partir de 1º de julho de 2026;
- II - 9,14% (nove vírgula quatorze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027;
- III - 9,14% (nove vírgula quatorze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2028.

Parágrafo único. A nova Tabela de Vencimentos relativa ao cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, resultante da aplicação do incremento concedido no caput, será instituída por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e divulgada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 2º O art. 25 da Lei n.º 16.199, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso V e dos §§ 1º e 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 25.

V - gratificação de produtividade tributária interfederativa calculada mediante a aplicação do índice 0,30 sobre o vencimento básico do servidor que poderá ser implementada por meio de projetos vinculados à Reforma Tributária imposta pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, em calendário previsto pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, conforme regulamento específico.

§ 1º Fica vedado ao titular do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais o recebimento de qualquer outra espécie remuneratória que não as referidas neste artigo, ressalvadas aquelas decorrentes do exercício de Cargo em Comissão, Função Gratificada, de julgamento em contencioso administrativo tributário ou que sejam intrínsecas ao exercício de suas atribuições no âmbito da Administração Tributária.

§ 2º A gratificação de que trata o inciso V tem natureza pro labore e será devida somente aos servidores ativos titulares do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais." (NR)

Art. 3º É concedido incremento sobre as tabelas constantes no Anexo II, padrão 4067, 4068, 4069 e 4069A da Lei nº 16.198, de 28 de agosto de 2023, aos ocupantes dos cargos de Engenheiro, de todas as especialidades, Arquiteto, Geólogo e Desenhista Industrial, nos seguintes termos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- I - 10,00% (dez por cento) a partir de 1º de julho de 2026;
- II - 10,00% (dez por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027;
- III - 10,00% (dez por cento) a partir de 1º de janeiro de 2028.

Parágrafo único. A nova Tabela de Vencimentos relativa aos cargos de Engenheiro, de todas as especialidades, Arquiteto, Geólogo e Desenhista Industrial, resultante da aplicação do incremento concedido no caput, será instituída por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e divulgada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 4º As despesas decorrentes dos arts. 1º e 2º desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 5º As despesas decorrentes do art. 3º desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias dos órgãos em que os servidores estiverem lotados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16769

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.148.331,85 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), destinado a atender despesas já fixadas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$ 6.148.331,85 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

33000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33001	Gabinete do Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSTRUÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
BOA VISTA

- Construir a Unidade Básica de
Saúde - UBS Tarumã
Produto: Equipamentos de saúde
construídos
Meta Física: 5

33001.10301.0006.1141

Destinação de Recursos

0 1 103

4.4.90.51.00.00

Obras e Instalações

R\$ 6.148.331,85

TOTAL

R\$ 6.148.331,85

Art. 2º O recurso para atender a abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária constante na Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 6.148.331,85 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme abaixo discriminado:

33000

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

33001

Gabinete do Secretário

CONSTRUÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
TATUQUARA

- Construir a Unidade Básica de
Saúde - UBS Janaína
Produto: Equipamentos de saúde
construídos
Meta Física: 5

33001.10301.0006.1141

Destinação de Recursos

0 1 103

4.4.90.51.00.00

Obras e Instalações

R\$ 6.148.331,85



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



TOTAL

R\$ 6.148.331,85

Art. 3º O crédito adicional suplementar a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 995

Regulamenta a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, e estabelece critérios para a construção ou reconstrução de calçadas nos locais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-207732/2024; considerando a necessidade de adequar e organizar os espaços destinados à circulação de pedestres no Município, garantindo calçadas compatíveis com as características das vias, da ocupação da cidade, e com as normas de acessibilidade vigentes;

considerando o disposto nos arts. 9º, 86 e 103 da Lei Municipal nº 11.095 de 8 de julho de 2004, e na Lei Municipal nº 11.596 de 24 de novembro de 2005, e

considerando os princípios: de acessibilidade universal; do desenvolvimento sustentável das cidades; da segurança nos deslocamentos das pessoas; da equidade no uso do espaço público; contidos na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 da Política Nacional de Mobilidade Urbana,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A construção ou reconstrução de calçadas nos logradouros públicos no Município de Curitiba reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Decreto, além de outras normas aplicáveis subsidiariamente.

Art. 2º A construção, reconstrução e conservação das calçadas, em toda a extensão das testadas de terrenos, edificados ou não, compete aos proprietários dos respectivos imóveis, e devem ser feitas de acordo com as especificações indicadas neste regulamento.

Parágrafo único. Sem prejuízo ao disposto no **caput**, poderá ser admitida a execução de calçadas em frente a imóveis de terceiros nos seguintes casos:

I - por iniciativa privada, entidades da sociedade civil, associação de moradores e assemelhados ou convênio formado por moradores de uma quadra, mediante autorização para compor uma rota ou trajeto;

II - por interesse público para exigência no cumprimento de medidas mitigadoras ou compensatórias, respeitadas as condicionantes do Termo de Compromisso;

III - pelo poder público, nos casos de relevante interesse público.

Art. 3º Para a construção ou reconstrução de calçadas em logradouros públicos executadas pela iniciativa privada, é necessária a prévia obtenção de licença expedida pela Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Parágrafo único. No caso das intervenções por medidas mitigadoras ou compensatórias e condicionantes do Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, é necessária a obtenção de licença expedida pela Gerência de Obras de Curitiba, que faz o Controle de Obras em Curitiba - COC.

Art. 4º Nos logradouros públicos onde houver projetos especiais ou intervenções por parte da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC já realizadas, os padrões de paisagismo e materiais de revestimento deverão ser mantidos, inclusive no caso de reformas da calçada.

Parágrafo único. Ficam proibidas alterações nos padrões construtivos das estruturas cicloviárias instaladas sobre a calçada, exceto como parte de ações de macroplanejamento da PMC.

Art. 5º As calçadas dos trechos de ruas e áreas internas das praças demarcados no mapa da área de interesse de preservação das calçadas em **petit-pavé**, constante no Anexo I, devem atender às diretrizes do Plano de Preservação das Calçadas em **Petit-Pavé** de Curitiba, a partir da sua publicação pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC.

Parágrafo único. Até a publicação do plano citado no **caput**, as calçadas em **petit-pavé** demarcadas no mapa constante no Anexo I deverão ser conservadas e mantidas.

Art. 6º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio-fio e o alinhamento predial;

II - faixa livre ou passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, ao compartilhamento com ciclistas;

III - faixa de serviço: parte da calçada destinada à instalação de mobiliário urbano, drenagem, arborização e paisagismo, sinalização e intervenções de concessionárias ou permissionárias de serviços;

IV - faixa de acomodação ou de acesso: consiste no espaço de passagem da faixa livre para o lote, que pode absorver eventuais variações de largura da calçada ao longo da quadra;

V - padrão de paisagismo: é a composição de todos os elementos que conformam o espaço do logradouro público, como a posição de suas faixas na calçada, dimensões, materiais utilizados, elementos de vegetação, mobiliário urbano e infraestrutura.

Parágrafo único. Os demais termos utilizados neste Decreto estão conceituados no Anexo II - Glossário.

Art. 7º Concomitante às determinações contidas neste Decreto, devem ser atendidos:

I - aos parâmetros das normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: NBR 9050 e NBR 16537 e demais leis e normas correlatas;

II - ao Manual Ilustrado de Calçadas e ao Caderno Técnico, que contêm informações e desenhos técnicos com a definição dos padrões a serem seguidos, disponibilizados no portal eletrônico da PMC.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CALÇADAS

Art. 8º As calçadas a serem construídas ou reconstruídas deverão conter faixa livre e faixa de serviço, podendo incluir faixa de acomodação quando suas dimensões e características assim permitirem.

Art. 9º Em calçadas existentes, deverá ser respeitado o padrão de paisagismo consolidado da via, observando as características do local, materiais e a disposição e dimensões das faixas implantadas, atendidas às demais disposições deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Parágrafo único. Se a calçada existente não possuir pavimento acessível, deve-se garantir a faixa livre com piso adequado no novo trecho, conforme padrão de revestimento apresentado neste Decreto.

Art. 10. Padrões de paisagismo específicos a serem adotados na calçada variarão da seguinte forma:

I - Zona Central - ZC, Zona Histórica - ZH1 e ZH2, Zona Saldanha Marinho - ZSM, Zona São Francisco - ZFR, e Setor Especial Preferencial de Pedestres - SEPE, as calçadas deverão ser pavimentadas em toda a sua largura de acordo com o padrão de paisagismo existente, à exceção da área necessária aos canteiros para arborização pública;

II - vias centrais dos Eixos Estruturais e do Eixo Nova Curitiba, seguir padrão de paisagismo e desenho de piso indicados no Manual Ilustrado de Calçadas e no Caderno Técnico, disponibilizados no portal eletrônico da PMC;

III - em frente às testadas de imóveis do Patrimônio Cultural Edificado Inventariado ou Tombado, e nas respectivas áreas de seu entorno, consultar a Câmara Técnica do Patrimônio Cultural Edificado e Paisagem Urbana - CAPC;

IV - em Unidades de Conservação e entorno de equipamentos urbanos, obedecer aos projetos específicos desenvolvidos pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Nas calçadas revestidas com **petit-pavé**, observar art. 5º deste Decreto.

Art. 11. A calçada não poderá ser interrompida diante dos acessos de veículos, devendo ser mantida a faixa livre contínua, no mesmo nível e material.

Parágrafo único. Poderão ser admitidos acessos de veículos ao lote no nível da pista em casos excepcionais para empreendimentos não habitacionais e com acesso de veículos de grande porte, a critério da Superintendência de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT e IPPUC.

Art. 12. Portões de acesso a garagens, sejam eles manuais ou de acionamento automático, devem estar na parte interna dos lotes, e sua projeção de abertura não pode invadir a área da calçada para não colocar em risco a segurança dos pedestres.

Art. 13. As calçadas em áreas de regularização fundiária urbana devem atender aos parâmetros técnicos e urbanísticos constantes no Decreto Municipal nº 1.864, de 28 de novembro de 2024, ou posterior que vier a substituir.

Seção I

Da faixa livre

Art. 14. A faixa livre deverá possuir as seguintes características gerais:

I - possuir piso com superfície regular, firme, estável, plana, antiderrapante e não trepidante;

II - possuir pavimento e traçado contínuos, o mais retilíneo possível, sem mudanças de níveis que ocasionem degraus, especialmente entre imóveis vizinhos;

III - apresentar inclinação transversal constante e não superior a 3% (três por cento);

IV - possuir inclinação longitudinal acompanhando o greide da via.

Art. 15. A faixa livre deverá obedecer aos seguintes critérios de dimensionamento:

I - largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em calçadas com largura superior a 3,00m (três metros);

II - tolerada largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em calçadas com largura inferior ou igual a 3,00m (três metros);

III - quando houver polos geradores de tráfego de pedestres, preferencialmente deverão ser adotadas larguras maiores que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

IV - estar livre de obstáculos no nível do piso ou aéreos até altura mínima 2,10m (dois metros e dez centímetros), a partir do nível do piso.

§ 1º Caso haja obstáculos isolados sobre a área a ser destinada à faixa livre, poderá ser admitida uma redução pontual da largura para o mínimo estabelecido na ABNT/NBR 9050.

§ 2º Caso haja diversas interferências físicas ao longo da calçada, a faixa livre deverá ser posicionada de modo a garantir a continuidade do percurso o mais retilíneo possível ao longo da quadra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 3º Quando as raízes das árvores existentes interferirem na largura disponível para implantação da faixa livre, prejudicando o atendimento dessas características, deverá ser consultada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA quanto à solução técnica a ser adotada.

Art. 16. O material a ser utilizado na faixa livre deverá seguir os critérios estabelecidos no Manual Ilustrado de Calçadas e no Caderno Técnico disponibilizados no portal eletrônico da PMC.

§ 1º Sempre que disponíveis, poderão ser utilizadas versões drenantes dos materiais de revestimento, desde que não impliquem prejuízo aos padrões técnicos de implantação e condições de acessibilidade, resistência e durabilidade.

§ 2º O IPPUC poderá autorizar a utilização de outras tecnologias ou materiais que não constem no Manual Ilustrado de Calçadas e no Caderno Técnico, bem como a adoção de outros padrões de paisagismo, atendidas às demais disposições deste decreto, nos seguintes casos:

I - nas intervenções feitas pelo poder público municipal;

II - nas parcerias firmadas entre o poder público e a comunidade;

III - nas intervenções exigidas como medidas mitigadoras ou compensatórias;

IV - nas intervenções feitas por iniciativa privada, entidades da sociedade civil, associação de moradores e assemelhados ou convênio formado por moradores de uma quadra em que houver a continuidade do padrão de paisagismo e materiais ao longo de uma ou mais quadras inteiras;

V - outros casos em que o interesse do poder público recomende.

Seção II

Da faixa de serviço e da faixa de acomodação

Art. 17. Atendida à largura mínima da faixa livre, o restante do piso das calçadas deverá ser destinado à implantação da faixa de serviço e de acomodação, nesta ordem de prioridade.

§ 1º A faixa de serviço deverá ter, no mínimo, 1,00m (um metro) de largura, a qual deverá ser preferencialmente constante ao longo da quadra, sem prejuízo ao disposto no **caput**.

§ 2º A faixa de acomodação poderá ter qualquer largura, devendo absorver as variações de largura da calçada ao longo da quadra.

Art. 18. Estas faixas, como regra, deverão ser revestidas com grama, sendo excepcionalmente aceitos materiais e soluções distintas nos seguintes casos:

I - quando for necessário para manter o padrão de paisagismo consolidado na via;

II - quando houver vagas exclusivas para pessoas com deficiência (PcD) e idosos, caso em que a área de embarque e desembarque deve ser pavimentada com o mesmo material da faixa livre;

III - quando necessário à utilização de mobiliário urbano;

IV - quando houver guia rebaixada para acesso de veículos;

V - quando houver a implantação de Soluções baseadas na Natureza ou hortas urbanas;

VI - quando houver polos geradores de tráfego de pedestres.

Art. 19. Soluções baseadas na Natureza (SbN) poderão ser adotadas, devendo ser compatíveis com os demais elementos e funções da calçada.

Parágrafo único. As SbN podem ser implementadas mediante estudos de fatores geotécnicos e das bacias hidrográficas, além de parâmetros de planejamento urbano.

Art. 20. A arborização nas vias públicas é de responsabilidade da SMMA, à exceção dos casos previstos em legislação municipal.

Art. 21. As espécies utilizadas na vegetação pública não poderão ser exóticas invasoras, ter espinhos, ou conter princípios tóxicos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 22. Para arborização pública, deverão ser garantidos canteiros compatíveis com o porte e a necessidade de cada espécie de árvore, com largura mínima de 1,00m x 1,00m (um metro por um metro).

Parágrafo único. Caso haja impossibilidade de garantir a largura mínima da faixa livre, será admitida uma redução da dimensão do canteiro para no mínimo 0,60m x 0,60m (sessenta centímetros por sessenta centímetros).

Seção III

Da esquina e travessias

Art. 23. A esquina deverá ser constituída de modo a permitir a melhor acomodação e trânsito dos pedestres livre de obstáculos, possibilitar boa visibilidade e acesso livre para as faixas de travessia de pedestres nos cruzamentos.

§ 1º A acessibilidade nos cruzamentos será viabilizada mediante a implantação de rebaixamentos de calçadas, conforme ABNT/NBR 9050.

§ 2º Quando houver necessidade de instalação de equipamentos ou dispositivos indispensáveis ao ordenamento, controle e segurança viária, deverá ser garantida a largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para circulação de pedestres.

Art. 24. Os rebaixamentos de calçadas em lados opostos de uma via, para travessia junto às esquinas ou em meio de quadra, devem estar alinhados entre si.

§ 1º Os rebaixamentos de calçadas devem coincidir com as faixas de pedestres, quando houver.

§ 2º Quando o rebaixamento de calçada estiver localizado em frente à grelha de captação ou na área de influência de outros obstáculos, o acesso deverá ser reposicionado mantendo-se o alinhamento entre rebaixamentos de calçadas, inclusive sendo necessário observar as condições existentes no outro lado da via.

Art. 25. Considerando o interesse público, o grande fluxo de pedestres e as características específicas do entorno, poderão ser avaliadas condições especiais relativas ao rebaixamento de calçada ou para travessia elevada, em caráter excepcional, a critério dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA POR CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU PARTICULARES

Art. 26. Cabe à Gerência de Obras de Curitiba, que faz o Controle de Obras em Curitiba - COC, o licenciamento e a fiscalização de obras executadas por concessionárias e permissionárias de serviços públicos ou particulares para os casos de implantação de infraestruturas de atendimento aos lotes e/ou medidas mitigadoras, nas calçadas e logradouros públicos, nos termos de legislação e de normativas específicas.

Art. 27. Os equipamentos e infraestruturas instalados por concessionárias e permissionárias de serviços públicos ou particulares, devem estar localizados, sempre que possível, fora da faixa livre, não podendo representar qualquer obstáculo ou perigo, nem apresentar frestas no piso, cantos vivos, arestas ou quaisquer saliências, especialmente as cortantes ou perfurantes.

Art. 28. Quando houver interferência na pavimentação das calçadas e faixas livres por concessionárias e permissionárias de serviços públicos ou particulares, deverá ser procedida a reconstrução do pavimento, conforme as características construtivas previamente existentes no local, sem remendos de qualquer espécie.

Parágrafo único. Havendo remoção de equipamentos urbanos, também deverá ser retirado o piso tátil a ele associado e reconstruída a área atingida, conforme as condições contidas no **caput**.

Art. 29. As tampas de inspeção ou de visita devem ser firmes, estáveis e antiderrapantes, resistentes e niveladas com o piso adjacente, eventuais frestas não podem ser superiores a 15mm (quinze milímetros) e suas bordas em concreto devem ser paralelas ao meio-fio.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 30. As concessionárias e permissionárias de serviços públicos ou particulares ficam responsáveis pelo atendimento das demais disposições deste Decreto, das normas de acessibilidade e legislação específica.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Em obras executadas pela PMC, poderão ser estabelecidos critérios diferentes dos padrões de paisagismo existentes, mesmo em casos em que a calçada tenha sido licenciada anteriormente.

Art. 32. É vedado reproduzir logomarcas comerciais ou qualquer outro tipo de publicidade no piso das calçadas, em especial nas executadas em **petit-pavé**.

Art. 33. A constatação da calçada executada em discordância com as disposições deste decreto estará sujeita à fiscalização e às penalidades previstas em legislação vigente, bem como à obrigatoriedade de reconstrução da calçada às expensas do responsável pela execução.

Art. 34. Os casos omissos serão analisados pela SMU, ouvidos o IPPUC e demais órgãos pertinentes.

Art. 35. Fazem parte deste Decreto os Anexos I e II.

Art. 36. As obras concluídas, em execução ou em processo de licitação, devem atender aos requisitos técnicos das Normas Técnicas Brasileiras de acessibilidade vigentes à época do desenvolvimento dos projetos aprovados.

Parágrafo único. O atendimento dos requisitos das novas edições ou revisões das Normas Técnicas Brasileiras será exigível exclusivamente para novos projetos que venham a ser iniciados a partir da publicação de novas orientações.

Art. 37. Ficam revogados o Decreto Municipal nº 561, de 18 de agosto de 1998, e o Decreto Municipal nº 1.066, de 25 de setembro de 2006.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

Ana Cristina Wollmann Zornig Jayme : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 995/2026.

ANEXO I

ÁREAS DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO DAS CALÇADAS EM PETIT-PAVÉ

Ruas:

- Alameda Augusto Stelfeld: entre a alameda Dr. Muricy e rua Prof. Fernando Moreira;
- Alameda Cabral: entre a rua Cruz Machado e praça General Osório;
- Alameda Carlos de Carvalho: entre a rua Des. Ermelino de Leão e rua Visconde de Nacar;
- Alameda Dr. Muricy: entre a rua Kellers e avenida Visconde de Guarapuava;
- Avenida Anita Garibaldi: entre a avenida João Gualberto e rua Campos Sales;
- Avenida Cândido de Abreu: entre a rua Prof. Benedito Nicolau dos Santos e rua Inácio Lustosa;
- Avenida Luiz Xavier: entre a rua Ébano Pereira e praça General Osório;
- Avenida Marechal Floriano Peixoto: entre a rua Pedro Ivo e praça Tiradentes;
- Avenida Vicente Machado: entre a rua Des. Motta e praça General Osório;
- Avenida Visconde de Guarapuava: entre a rua Lourenço Pinto e rua Barão do Rio Branco;
- Rua Alfredo Bufren: entre a rua Riachuelo e rua Presidente Faria;
- Rua Amintas de Barros: entre a rua Conselheiro Laurindo e rua Mariano Torres, e entre a rua Dr. Faivre e rua General Carneiro;
- Rua Barão de Antonina: entre a rua Mateus Leme e avenida João Gualberto;
- Rua Barão do Rio Branco: entre a rua XV de Novembro e avenida Sete de Setembro;
- Rua Barão do Serro Azul: entre a rua Inácio Lustosa e praça Tiradentes;
- Rua Benjamin Lins: entre a rua Alferes Ângelo Sampaio e rua Coronel Dulcídio;
- Rua Cândido de Leão: entre a alameda Dr. Muricy e avenida Mal. Floriano Peixoto;
- Rua Cândido Lopes: entre a rua Voluntários da Pátria e praça Tiradentes;
- Rua Comendador Araújo: entre a rua Benjamin Lins e praça General Osório;
- Rua Conselheiro Laurindo: entre a rua Amintas de Barros e rua XV de Novembro;
- Rua Conselheiro Raul Viana: entre a rua Dep. Mário de Barros e rua Jacy Loureiro de Campos;
- Rua Coronel Dulcídio: entre a alameda Dom Pedro II e rua Comendador Araújo;
- Rua Cruz Machado: entre a rua Visconde de Nacar e rua do Rosário;
- Rua Dep. Mário de Barros: entre a rua Euclides Bandeira e rua Mal. Hermes;
- Rua Des. Ermelino de Leão: entre a rua Cruz Machado e avenida Luiz Xavier;
- Rua Des. Westphalen: entre a rua Emiliano Perneta e rua André de Barros;
- Rua do Rosário: entre a rua Kellers e rua Cruz Machado;
- Rua Dr. Faivre: entre a rua Amintas de Barros e rua XV de Novembro;
- Rua Duque de Caxias: entre a rua Treze de Maio e rua Dr. Claudino dos Santos;
- Rua Ébano Pereira: entre a alameda Augusto Stelfeld e rua XV de Novembro;
- Rua Emiliano Perneta: entre a rua Voluntários da Pátria e rua Des. Westphalen;
- Rua Ernani Santiago de Oliveira: entre a rua Jacy Loureiro de Campos e rua Ivo Leão;
- Rua General Carneiro: entre a rua Conselheiro Araújo e rua XV de Novembro;
- Rua Inácio Lustosa: entre a rua Mateus Leme e avenida Cândido de Abreu;
- Rua Jacy Loureiro de Campos: entre a rua Ernani Santiago de Oliveira e rua Cons. Raul Viana;
- Rua João Negrão: entre a rua XV de Novembro e rua André de Barros;
- Rua José Bonifácio: entre a travessa Nestor de Castro e praça Tiradentes;
- Rua José Loureiro: entre a Rua Des. Westphalen e rua João Negrão;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- Rua Kellers: entre a alameda Dr. Muricy e rua do Rosário;
- Rua Lourenço Pinto: entre a avenida Visconde de Guarapuava e praça Eufrásio Correia;
- Rua Luiz Leão: entre a avenida João Gualberto e rua XV de Novembro;
- Rua Lysímaco Ferreira da Costa: entre a rua Papa João XXIII e avenida Cândido de Abreu;
- Rua Manoel Eufrásio: entre a rua Vieira dos Santos e rua Marechal Hermes;
- Rua Marechal Deodoro: entre a rua Mariano Torres e rua Des. Westphalen;
- Rua Marechal Hermes: entre a rua Manoel Eufrásio e rua Dep. Mário de Barros;
- Rua Mateus Leme: entre a rua Barão de Antonina e rua Inácio Lustosa;
- Rua Mato Grosso: entre a avenida República Argentina e rua Guilherme Pugsley;
- Rua Monsenhor Celso: entre a praça Tiradentes e rua Pedro Ivo;
- Rua Papa João XXIII: entre a rua Ernani Santiago de Oliveira e rua Lysímaco Ferreira da Costa;
- Rua Pedro Ivo: entre a rua Voluntários de Pátria e rua Barão do Rio Branco;
- Rua Pref. João Moreira Garcez: entre a rua Barão do Serro Azul e praça José Borges de Macedo;
- Rua Pref. Rosaldo Gomes Mello Leitão: entre a rua Dep. Mário de Barros e rua Ivo Leão;
- Rua Presidente Faria: entre a rua Alfredo Bufren e rua Marechal Deodoro;
- Rua Prof. Benedito Nicolau dos Santos – entre a rua Cons. Raul Viana e rua Pref. Rosaldo Gomes Mello Leitão;
- Rua Saldanha Marinho: entre a alameda Dr. Muricy e rua José Bonifácio;
- Rua Senador Alencar Guimarães: entre a praça General Osório e praça Rui Barbosa;
- Rua Tibagi: entre o largo Bittencourt e rua XV de Novembro;
- Rua Trajano Reis: entre a avenida Jaime Reis e rua Treze de Maio;
- Rua Visconde de Nacar: entre a praça Rui Barbora e rua Cruz Machado;
- Rua Visconde do Rio Branco: entre a rua Saldanha Marinho e rua Emiliano Pernetá;
- Rua Voluntários da Pátria: entre a rua Cruz Machado e rua Pedro Ivo;
- Rua XV de Novembro: entre a rua Ébano Pereira e rua General Carneiro;
- Travessa Jesuíno Marcondes: entre a praça General Osório e rua Emiliano Pernetá;
- Travessa Nestor de Castro: entre a alameda Dr. Muricy e rua Barão do Serro Azul;
- Travessa Oliveira Bello: entre a rua XV de Novembro e rua Emiliano Pernetá;
- Travessa Padre Júlio de Campos: entre a rua José Bonifácio e rua Barão do Serro Azul;
- Travessa Tobias de Macedo: entre a praça Tiradentes e rua Riachuelo.

Praças, largos, jardinetes e bosque:

- Praça Afonso Botelho;
- Praça Brigadeiro do Ar Mário Calmon Eppinghaus;
- Praça Carlos Gomes;
- Praça Conselheiro Tomás Coelho;
- Praça Dezenove de Dezembro;
- Praça do Expedicionário;
- Praça Eufrásio Corrêia;
- Praça Garibaldi;
- Praça General Osório;
- Praça Generoso Marques;
- Praça João Cândido;
- Praça José Borges Macedo;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- Praça Nossa Senhora Salete;
- Praça Octávio de Sá Barreto;
- Praça Oswaldo Cruz;
- Praça Rio Iguaçu;
- Praça Rui Barbosa;
- Praça Santos Andrade;
- Praça Santos Dumont;
- Praça Tiradentes;
- Praça Zacarias;
- Largo Alfredo Parodi;
- Largo Bittencourt;
- Largo Frederico Faria de Oliveira;
- Jardimete João Regis Teixeira Júnior;
- Jardimete Leonor Twardowski;
- Bosque Portugal.

Edificações:

- Estádio Pinheirão: Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2170;
- Complexo Esportivo Tarumã | Ginásio de Desportos Prof. Almir Nelson de Almeida: Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1749;
- Ministério Público do Estado do Paraná: Rua Marechal Hermes, nº 751;
- Museu Municipal de Arte (MuMA): Avenida República Argentina, nº 3430;
- Museu Oscar Niemeyer: Rua Marechal Hermes, nº 999.

Eixos Estruturais:

As vias centrais dos Eixos Estruturais deverão seguir padrão de paisagismo do Plano Massa (Decreto nº 1.731/2020), indicado nos materiais gráficos disponibilizados no portal eletrônico da PMC (Manual Ilustrado e Caderno Técnico de Calçadas).

Eixo Estrutural Norte:

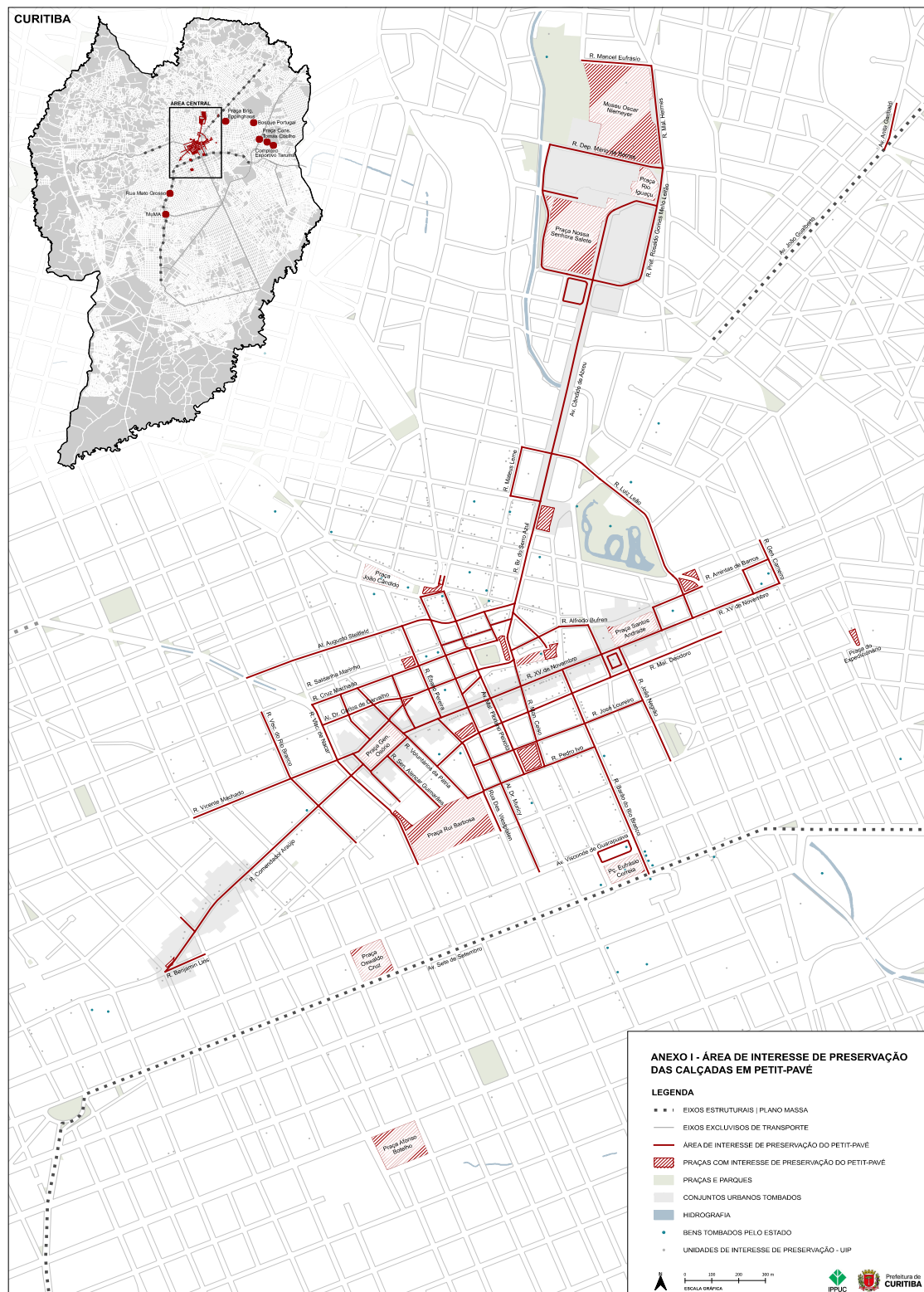
- Avenida João Gualberto: entre a rua Ivo Leão e rua Bom Jesus, inclusive o contorno da Praça São Paulo da Cruz;
- Avenida Paraná: entre a rua Bom Jesus e rua Calixto de Jesus;
- Rua Padre Anchieta: entre a rua Francisco Rocha e rua Gen. Mário Tourinho;

Eixo Estrutural Sul:

- Avenida Presidente Affonso Camargo: entre a av. Sete de Setembro e rua Urbano Lopes, incluindo o contorno do Largo Baden Powell;
- Avenida Sete de Setembro: entre o Largo Baden Powell e praça do Japão, excluindo o seu contorno;
- Avenida República Argentina: entre a praça do Japão e o terminal do Portão, incluindo o seu contorno;
- Avenida Winston Churchill: entre a rua Pedro Américo e avenida Linha Verde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II

GLOSSÁRIO

- I - agricultura urbana: conjunto de atividades agrícolas, localizadas no interior das áreas urbanas, que contemplam as etapas de cultivo, processamento e distribuição de uma diversidade de produtos alimentícios e não alimentícios, voltados ao autoconsumo, trocas e doações ou comercialização;
- II - alinhamento predial ou testada do lote: linha que delimita a divisa frontal do lote e o logradouro público;
- III - degrau: desníveis do piso com mais de 2cm (dois centímetros) de altura;
- IV - esquina: parte da calçada presente no encontro de duas vias, considerada desde o encontro dos meios-fios até uma extensão de 5,00 m (cinco metros), contados a partir do encontro dos alinhamentos prediais, para o lado de dentro da quadra;
- V - estrutura cicloviária: quando presente na calçada, corresponde à parte da faixa livre destinada à circulação de ciclistas, tais como ciclovias ou ciclofaixas, que podem ou não ser compartilhadas com pedestres conforme sua função, a ser sinalizada;
- VI - greide da via: inclinação longitudinal da via;
- VII - infraestrutura: equipamentos de redes de abastecimento e distribuição de água; de rede coletora de esgotos; de energia elétrica; de gás canalizado; de rede de transmissão telefônica, de dados e de imagens; de telecomunicações e de TV a cabo, incluídas as redes digitais de serviços integrados; de oleodutos e derivados do petróleo ou outros produtos químicos; e de combate a incêndio; incluindo elementos complementares aos sistemas de infraestrutura relacionados tais como postes, cabos, dutos, transformadores, gabinetes, armários, telefones públicos, caixas de inspeção, hidrantes de recalque, válvulas, registros de manobra, dentre outros;
- VIII - mobiliário urbano: todos os objetos, elementos ou pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, de uso comercial ou de serviços, implantados pelo poder público municipal ou mediante sua autorização expressa em espaços e logradouros públicos;
- IX - obstáculos: quaisquer tipos de obstruções, no nível do piso ou aéreas, permanentes ou temporárias, e que impeçam ou prejudiquem a circulação de pedestres, tais como degraus, equipamentos urbanos ou de infraestrutura, grelhas de ventilação ou drenagem, mobiliário urbano, tapumes, cercas, vigas ou muretas, defensas ou pontaletes, postes, placas, tachões, publicidade, floreiras, vegetação, caçambas, entulhos, veículos motorizados ou não, dentre outros;
- X - obstáculos aéreos: quaisquer elementos projetados sobre a faixa livre, com altura entre 0,60m (sessenta centímetros) e 2,10m (dois metros e dez centímetros), tais como vegetação, galhos de árvores, marquises, toldos e seus suportes, portões basculantes, placas de sinalização ou de publicidade, cabos, linhas ou cordas, faixas e luminosos;
- XI - polo gerador de tráfego de pedestres: edificações permanentes de usos comunitários, comercial setorial, serviços setoriais, centros comerciais, sedes administrativas, edifícios de escritórios, supermercados e hipermercados;
- XII - quadra: a distância entre uma esquina e outra do mesmo lado de uma via;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- XIII - rebaixamento de calçada: adequação da calçada para acesso de pedestres, possibilitando transição suave do nível da faixa livre ao nível da pista de rolamento, conforme previsto na Norma Brasileira Revisada - NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em vigor;
- XIV - reconstrução da calçada: obra que implica reassentamento ou substituição de revestimento e canteiros, bem como a execução de rebaixamento de calçadas nas esquinas;
- XV - Soluções baseadas na Natureza (SbN): estratégias que envolvem proteção, conservação, restauração, uso sustentável e gestão de diversos ecossistemas, naturais ou modificados, com o objetivo de promover o bem-estar humano, fornecer serviços ecossistêmicos, aumentar a resiliência e gerar benefícios para a biodiversidade. No contexto urbano, podem ser utilizados jardins de chuva, biovaletas, arborização, canteiros pluviais, parques e outras alternativas sustentáveis, com o objetivo de reduzir o escoamento superficial, filtrar poluentes, aliviar o sistema de drenagem e melhorar a paisagem urbana.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1000

*Substitui membro suplente do Conselho Municipal de
Proteção aos Animais - COMUPA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-007207/2026; DECRETA:

Art. 1º Fica parcialmente alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 517, de 9 de abril de 2026, sendo designado para compor o conselho como suplente representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA o servidor EBRAIM DIEGO GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula 193.073, em substituição ao servidor FABIANO CRUZARA, matrícula nº 180.915.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

DECRETO Nº 1027

*Designa representantes para compor a Operação
Inverno 2026.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-127918/2026;

considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

considerando a Lei Municipal nº 11.645, de 22 de dezembro de 2005, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC-CURITIBA; COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC;

considerando a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres;

considerando o Decreto Federal nº 9.894, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua;

considerando o Decreto Municipal nº 638, de 24 de abril de 2023, que institui a Operação Inverno para atendimento e proteção da saúde e integridade física da população em situação de rua, em decorrência da queda de temperatura, no âmbito do Município de Curitiba,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os representantes para compor a Operação Inverno 2026:

I - Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

Titular: JULIANA SILVA PEREIRA, matrícula nº 148.182

Suplente: PATRICIA ROSI BOZZA, matrículas nºs 70.260 e 79081

II - Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Titular: THIAGO CAVICHIOLO, matrícula nº 138.408

Suplente: FABIANA HAMMERSCHMIDT MARCONDES, matrícula nº 79.057

III - Secretaria Municipal da Educação:

Titular: REGIANI CRISTINA FERREIRA, matrícula nº 161.676

Suplente: PAULO ROQUE JACOBY, matrícula nº 78.324

IV - Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Titular: MARINA DE CAMPOS RYMSZA BALLAO, matrícula nº 164.317

Suplente: RAFAEL GARCIA, matrícula nº 155.389

V - Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: PATRICIA VESTERGAARD DIAS, matrícula nº 50.390

Suplente: NATHALIA REICHWALD, matrícula nº 191.752

VI - Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação:

Titular: MAICON ANDRE DA SILVA, matrícula nº 188.915

Suplente: MARCIA MULLER FERNANDES, matrícula nº 197.170

VII - Fundação de Ação Social:

Titular: ELISANGELA STUPP, matrícula nº 78.445

Suplente: HELTON DIOGO MALLO STAIS, matrícula nº 88.818

VIII - Fundação Cultural de Curitiba:

Titular: CRISTINA HERRERA, matrícula nº 81.215

Suplente: WILSON DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 81.315

IX - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito:

Superintendência da Guarda Municipal

Titular: VANDERSON LIMA CUBAS, matrícula nº 86.365

Suplente: LUIZ EDUARDO MANFREDINI, matrícula nº 86.618

X - Secretaria do Governo Municipal:

a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Titular: NELSON DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 86.373

Suplente: MARCELO ADRIANO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 86.850

b) Coordenação das Administrações Regionais

Titular: MARIA IZABEL DE PAULA, matrícula nº 82.713

c) Administração Regional Matriz



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Titular: IVENIO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 196.534

Suplente: BRUNA NOWAK DA SILVA, matrícula nº 185.304

d) Administração Regional Bairro Novo

Titular: VERIDIANA MARANHO, matrícula nº 79.684

Suplente: MARCIO EWERTON DE MEDEIROS, matrícula nº 88.073

e) Administração Regional Boqueirão

Titular: JOSE ANTONIO DE MELO FILHO, matrícula nº 195.776

Suplente: ALESSANDRO PRESZNHUK, matrícula nº 78.100

f) Administração Regional Cajuru

Titular: AGOSTINHO CREPLIVE FILHO, matrícula nº 196.512

Suplente: JAKSON LUIZ DE SANTA, matrícula nº 72.187

g) Administração Regional Pinheirinho

Titular: JANAINA LOPES GEHR, matrícula nº 181.205

Suplente: GILBERTO BEDIN, matrícula nº 74.606

h) Administração Regional Portão

Titular: RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS, matrícula nº 78.600

Suplente: GUILHERME LEO THIMOTHEO, matrícula nº 145.015

i) Administração Regional Santa Felicidade

Titular: JOSE DIRCEU DE MATOS, matrícula nº 79.843

Suplentes: VILMAR VISSINTAINER, matrícula nº 85.875

j) Administração Regional Boa Vista

Titular: REINALDO BOARON, matrícula nº 52.349

Suplente: JOANINHA ARTIGAS DE LARA, matrícula nº 182.936

l) Administração Regional CIC

Titular: RUDIMAR FEDRIGO, matrícula nº 143.204

Suplente: JAMES MAURICIO SCHADE, matrícula nº 160.037

m) Administração Regional Tatuquara

Titular: MARCELO FERRAZ CESAR, matrícula nº 181.207

Suplente: GABRIEL RODRIGUES GONCALVES, matrícula nº 187.714

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

DECRETO Nº 1033

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal nº 215/1992 e tendo em vista o contido no Ofício nº 68/2026-SMCS, Protocolo nº 01-171186/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 1º de julho do corrente, PEDRO IVO MALINOSKI, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, sigla SMCS-1, símbolo C-4, da Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1034

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal nº 215/1992, tendo em vista o contido no Ofício nº 66/2026-SMCS, Protocolo nº 04-053287/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de julho do corrente, FABIANO XAVIER MENIS, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, sigla SMCS-1, símbolo C-4, da Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1036

Substitui membro DO Conselho Municipal de Urbanismo - CMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-170314/2026,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETA:

Art. 1º Fica parcialmente alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 650, de 30 de abril de 2026, e designa para compor a Comissão de Usos Comerciais do Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, na qualidade de membro titular ALESSANDRA BELOTSEKOVETS HEINRICH, matrícula nº 30.564 em substituição a ERICA COSTA MIELKE, matrícula nº 88.650 e na qualidade de membro suplente KLAYTON MARCEL PRESTES ALVES, matrícula nº 189.314 em substituição a MAURICIO FIGUEIREDO, matrícula nº 30.584.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo

DECRETO Nº 1037

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 423/2026, tendo em vista o contido no Ofício nº 252/2026-SGM, Protocolo nº 04-054662/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 3 de julho do corrente, JOAO CARLOS RODRIGUES, do Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I, sigla EAG, símbolo C-3, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1038

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 10.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO		VALOR	
		IU GDR FTE						
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO								
15201 - Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente								
15.201.08.242.0001.2145	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD							
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3	2	1069	IU/FTE	R\$	10.000,00
- JUSTIFICATIVA								
Para atender despesas com serviços de terceiros.								
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO							R\$	10.000,00
.....								
TIPO DE INCLUSÃO								
IU - Iduso; FTE - Fonte de Recurso								

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
			IU	GDR	FTE		
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO							
15201 - Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente							
15.201.08.242.0002.1098	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAD						
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3	2	1069	R\$	10.000,00
- JUSTIFICATIVA							
Reprogramação de despesas com equipamentos e material permanente.							
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO						R\$	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1039

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 40.000,00,
para reforço de dotação consignada no orçamento do
IMT, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação total da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS		TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
			IU	GDR	FTE		
27000	-	INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO					
27001	-	Gabinete do Presidente					
27001.23695.0009.2198		MODERNIZAÇÃO DO TURISMO ESTRATÉGICO E INOVADOR					
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	1	001	---	R\$ 40.000,00
- JUSTIFICATIVA							
Para atender despesas com serviços de terceiros.							
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$	40.000,00

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS		VALOR		
			IU	GDR	FTE		
27000	-	INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO					
27001	-	Gabinete do Presidente					
27001.23695.0009.2199		PROMOÇÃO DO TURISMO REGIONAL					
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	1	001	R\$	40.000,00
- JUSTIFICATIVA							
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.							
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO						R\$	40.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1040

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 40.620,69,
para reforço de dotação consignada no orçamento do
FMS, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.620,69 (quarenta mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 490 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estado, no valor de R\$ 40.620,69 (quarenta mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
		IU	GDR	FTE			
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE							
33001 - Gabinete do Presidente							
33.001.10.302.0005.1143	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS						
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	2	490	FTE	R\$	40.620,69
- JUSTIFICATIVA							
Para atender despesas com equipamentos e material permanente.							
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$	40.620,69
TIPO DE INCLUSÃO							
FTE - Fonte de Recursos							



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1041

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 321.573,58,
para reforço de dotações consignadas no orçamento do
IMAP, constantes no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 321.573,58 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 2081 – Recursos Próprios do Instituto Municipal de Administração Pública, no valor de R\$ 321.573,58 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA					DESTINAÇÃO DE RECURSOS		TIPO DE INCLUSÃO		VALOR	
					IU	GDR	FTE			
26000	-	INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA								
26001	-	Gabinete do Presidente								
26001.04122.0005.2183		MANUTENÇÃO FUNCIONAL – IMAP	DA	ESTRUTURA						
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo			0	2	2081	GDR	R\$	161.573,58
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			0	2	2081	GDR	R\$	160.000,00
- JUSTIFICATIVA										
Para atender despesas com material de consumo e serviços de terceiros.										
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO									R\$	321.573,58

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1042

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 1.600.000,00,
para reforço de dotação consignada no orçamento do
FMS, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU	GDR	FTE		
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE					
33001 - Gabinete do Presidente					
33.001.10.301.0002.2269	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO - FMS				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	1	495	R\$ 1.600.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 1.600.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU	GDR	FTE		
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE					
33001 - Gabinete do Presidente					
33.001.10.301.0002.2269	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO - FMS				
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	3	1	495	R\$ 1.600.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Reprogramação de despesas com contrato de gestão.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$ 1.600.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1043

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 2.300.975,19,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso V, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.300.975,19 (dois milhões, trezentos mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação por tendência, previsto na Fonte de Recursos 1211 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Termo de Convênio nº 401/2024-SECID/PR, no valor de R\$ 2.300.975,19 (dois milhões, trezentos mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
		IU	GDR	FTE	
11000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
11001	-	Gabinete do Secretário			
11001.15451.0006.1063	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICÍPIO				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3	1	1211	IU/FTE R\$ 2.300.975,19
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com obras e instalações.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 2.300.975,19

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1044

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 4.090.261,73,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.090.261,73 (quatro milhões, noventa mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
10001 - Gabinete do Secretário						
10.001.15.452.0005.1186	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS					
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000	R\$	2.490.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	2011	FTE R\$	1.600.261,73
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com outros serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	4.090.261,73
TIPO DE INCLUSÃO						
FTE - Fonte de Recursos						

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
10001 - Gabinete do Secretário						
10.001.15.451.0010.1033	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E EQUIPAMENTOS - SMMA					
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	1	000	R\$	2.490.000,00
10.001.18.541.0005.1041	EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS					
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	1	2011	R\$	1.600.261,73
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com obras e instalações.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	4.090.261,73



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1045

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 40.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
		IU GDR FTE			
13000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
13001	-	Gabinete do Secretário			
13001.27812.0002.2119	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1 1 000	---	R\$ 40.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	40.000,00

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR	
		IU GDR FTE		
13000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
13001	-	Gabinete do Secretário		
13001.27812.0002.2119	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1 1 000	R\$	40.000,00
- JUSTIFICATIVA				
Reprogramação de despesas com material de consumo.				
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			R\$	40.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1046

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 4.689.000,00,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.689.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 4.689.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		

10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

10001 - Gabinete do Secretário

10.001.15.451.0010.1034	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - SMMA						
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	2	000		R\$	148.000,00
10.001.15.452.0005.1186	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS						
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	2	000	GDR	R\$	4.020.000,00
10.001.15.452.0010.1035	MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - SMMA						
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	2	000	GDR	R\$	75.000,00
10.001.18.542.0005.1043	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - SMMA						
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	2	000	GDR	R\$	446.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	4.689.000,00
-------------------------------------	------------	---------------------

TIPO DE INCLUSÃO

GDR - Grupo de Destinação de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1047

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 2.981.500,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.981.500,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
			IU GDR FTE		
17000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO			
17001	-	Gabinete do Secretário			
17001.19572.0007.2164		APOIAR A EXECUÇÃO E O MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E SISTEMAS VOLTADOS A INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SMDEI			
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 000	---	R\$ 2.981.500,00
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 2.981.500,00

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR	
			IU GDR FTE		
18000	-	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
18001	-	Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento			
18001.28846.0000.0001		PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PMC			
3.3.90.93.00.00		Indenizações e Restituições	0 1 000	R\$	2.981.500,00
- JUSTIFICATIVA					
Reprogramação de despesas com indenizações e restituições.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				R\$	2.981.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1048

Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, consoante o disposto na alínea "I", do inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 133 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e com base no Protocolo nº 01-075724/2026;

considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece os casos de inelegibilidade e os prazos de desincompatibilização para o exercício de mandato eletivo;

considerando a Resolução nº 23.760, de 2 de março de 2026, do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece o Calendário Eleitoral para as Eleições 2026;

considerando a Portaria Conjunta SGM-SMGP nº 1, de 24 de março de 2026, que regulamenta o procedimento de afastamento de agentes públicos municipais para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Gerais de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 4 de julho do ano corrente, Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, aos agentes públicos abaixo nominados:

Protocolo nº 01-099869/2026, CLAUDIMIRO DA SILVA LEITE JUNIOR, matrícula nº 52.509;

Protocolo nº 01-159014/2026, EDELI DOS SANTOS PEPE, matrícula nº 54.085;

Protocolo nº 01-162988/2026, EDMAR RABELO, matrícula nº 127.916;

Protocolo nº 01-166457/2026, ELAINE CRISTINA FARIA MARINS, matrícula nº 167.215;

Protocolo nº 01-174337/2026, JULIANA DE FATIMA MILDEMBERG DE LARA, matrícula nº 163.031;

Protocolo nº 01-164271/2026, JULIANA MARIA SAMPAIO RAMOS, matrícula nº 30.541;

Protocolo nº 01-159233/2026, MARILU CAROLESKI DO PRADO, matrícula nº 113.069;

Protocolo nº 01-165543/2026, REJANE SOLDANI SOBREIRO, matrícula nº 31.256;

Protocolo nº 01-165606/2026, SAMIA LEIZA ALVES DORNELLES, matrícula nº 194.659;

Protocolo nº 01-153106/2026, SUZANA MARGARIDA RABELO, matrícula nº 162.321.

Art. 2º Os agentes públicos licenciados que não tiverem suas candidaturas confirmadas terão seus licenciamentos cancelados a partir de 10 de agosto do ano corrente, devendo retornar ao trabalho no primeiro dia subsequente ao cancelamento, sob pena do lançamento de faltas, sem prejuízo da eventual responsabilização por possível abuso de direito, a ser apurada mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1049

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 473/2006, tendo em vista o contido no Ofício nº 254/2026-SGM, Protocolo nº 04-054805/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 3 de julho do corrente, MAURO JOSE IGNACIO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TECNICO, sigla EAG, símbolo C-2, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1050

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000, tendo em vista o contido no Ofício nº 255/2026-SGM, Protocolo nº 04-054811/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 3 de julho do corrente, SIMONE DA GRACA DAS CHAGAS LIMA, do Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I, sigla EAG, símbolo C-3, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1051

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000 e tendo em vista o contido no Ofício nº 253/2026-SGM, Protocolo nº 01-173573/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de julho do corrente, QUITERIA OTILIA NEVES BREVILHERI, para exercer o Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I, sigla EAG, símbolo C-3, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Determinar que a nomeada preste serviços na Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1071

*Nomeia para o cargo de Profissional do Magistério –
Área de Atuação: Docência I.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, considerando o Edital Normativo nº 6, de 20 de julho de 2022, e o Protocolo nº 04-029661/2026,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na Administração Pública Direta, em virtude de habilitação em Concurso Público, no cargo de Profissional do Magistério – Área de Atuação: Docência I, Grupo Ocupacional Superior, Segmento Educação, Nível I, Padrão 104, Referência B, do Quadro Permanente de Pessoal, os candidatos:

ADRIELLE CECCON DO ROSARIO
ALEXANDRA SIQUEIRA COSTA
ALINE CRUZ DE SOUZA
ANDRESSA FERNANDES VAZ DO PRADO
ANGELITA SANTIAGO RODRIGUES
ANNE CAROLINE HUBERT MICHALOWSKI
BRUNA DA LUZ HEMKEMAIER GRABOWSKI
CAMILA FRANCA FILIPAKI
CAROLINA FRAGOSO RAMIN
CRISTIANE FERNANDES DO VALE DE CARVALHO
CRISTIANE FERREIRA DE ALMEIDA DE PAULA
DANEVIR DE JESUS SIQUEIRA
DANIELA CHECK
DANIELE CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DANYELE SANTOS ZUPKO
DOUGLAS DA SILVA BREMM
EMANUELLE VILANDE DOS SANTOS
ERIKA FAVORETO SILVA
EVELIZE SIMONE LOPES
FABIANA DA CRUZ DA MAIA
FABIANE MULEK
FLAVIA VIEIRA LOPES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



GABRIELY TELES PEREIRA
GIOVANNA MARIA VECCHI COCHACK
GISELE APARECIDA BALARIN DOS SANTOS
GISLEINE SOARES DOS SANTOS DE SIQUEIRA
GLENDA POLLICE MARTINS
HELEN MOREIRA DE SOUZA
HELENA PRISCILA SOARES DOS SANTOS
ISABELLA PRACZ STAWICKI CASSAROTTI
JENNIFER HEMKEMAIER CARNEIRO TEIXEIRA
JESICA ALVES PEREIRA TRZASKOS
JESSICA DE LIMA FERRARI
JESSICA PEREIRA DE GODOY ESPINDOLA
JESSICA THAIS SANTOS
JOELMA CELLI GONCALVES
JULIA SANTOS BIERNAVSKI
JULIANA CRISTINA NEMITZ
JULIANA SCHOPEK DA MAIA
LARISSA DE LEMOS
LILIAN CARRASCOZA DA SILVA
LILIANE GRAHL DURAU
LUANA SIQUEIRA DE ASSIS
LUARA PRESTES DE LIMA SOARES
LUCIANE APARECIDA DANTAS
MAIARA CRISTINE FERREIRA DO NASCIMENTO DA SILVA
MARCIA FERREIRA BRANDAO
MARIA ELZA ALVES KUWADA
MARIA KAROLINE MONTEIRO DOS SANTOS CORREA
MARIANA CAROLINE THEULEN
MARIANA LIZ COSTA DE QUADROS
MARILIA DE S E SILVA
MARILIA FREITAS SOUZA DE LIMA
MAYARA DE FATIMA ESPER CURY
MISLAINE IRACEMA RODRIGUES DE SOUZA
PATRICIA CRUZ MARTINS
RAVANELE FERNANDES RODRIGUES
RAYANE LIRA DA SILVA
ROSANGELA MANFRE PIRES DE PAULA
ROSEMARY APARECIDA ALMEIDA MACAGNANI REZENDE
ROZIMARY STUBER
SHAYANE NATALIE AGOTTANI NAKASHIMA
SILVIA BISCAIA DOS SANTOS
SIMONE APARECIDA FABIANO DA MOTA SABIAO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SINDY DANIELLE PEREIRA DA SILVA
SOLANGE APARECIDA SMYCHNIUK
SOLANGE SANTOS DA CRUZ
SUELAYNE BORTOLAZZO RODRIGUES DA SILVA
TATIELE DA SILVA
VIVIANE PEREIRA DE LIMA KUAKOSKI
WANUSA KARINE MEDEIROS DA SILVA AFONSO
WESLEY CARVALHO SASSO

Art. 2º Após a assinatura do Termo de Posse, os servidores cumprirão um período de 3 (três) anos de efetivo exercício em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, e serão avaliados por comissão específica para este fim, conforme legislação municipal vigente.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 30 de junho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1093

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 432/2002 e 819/2014 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 111 e 112/2026-SMOP, Protocolos nºs 04-054178/2026 e 04-054180/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de julho do corrente, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

I - TADEU MORAIS DE CASTRO, matrícula nº 184450, sigla OPE-EP-2.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II;
DISPENSA: ADRIANO DE FREITAS POMBEIRO, matrícula nº 79567;

II - AGNALDO MARCIO GONCALVES, matrícula nº 191846, sigla OPE-10.3, símbolo FG-2, SERV. DE ELETRICA OESTE;
DISPENSA: TADEU MORAIS DE CASTRO, matrícula nº 184450.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 3 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1094

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1660/2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 256/2026-SMMA, Protocolo nº 04-054082/2026,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de julho do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

MISAEL DE LARA, matrícula nº 98266, sigla MASE-EP-10.V, símbolo FG-1, COORDENADOR DE PROJETOS V;

DISPENSA: AURELIO ASTROGILDO DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 160162.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 3 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1095

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 248/2026-SGM, Protocolo nº 04-054046/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de julho do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

JULIANO SCHMIDT GEVAERD, matrícula nº 146838, sigla SGM-2-EP-AS.4, símbolo FG-6, ASSESSOR;

DISPENSA: SONIA REGINA DE BRITO RUSTICK, matrícula nº 33444.

Art. 2º Determinar que o nomeado preste serviços na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 3 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1096

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 130/1997 e 358/2026 e tendo em vista o contido no Ofício nº 625/2026-SMS, Protocolo nº 04-054063/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de julho do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Saúde:

SONIA REGINA DE BRITO RUSTICK, matrícula nº 33444, sigla SMS-AG, símbolo FG-6, ASSESSORIA DE GOVERNANCA;

DISPENSA: JULIANO SCHMIDT GEVAERD, matrícula nº 146838.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 3 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1097

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 117/2025 e tendo em vista o contido no Ofício nº 268/2026-SMDH, Protocolo nº 04-054432/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 14 de junho do corrente, o servidor abaixo relacionado da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO, matrícula nº 65718, sigla DHRTS-EP-5.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 3 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1098

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 405/2004 e tendo em vista o contido no Ofício nº 241/2026-SMU, Protocolo nº 04-054480/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de julho do corrente, o servidor abaixo relacionado da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal do Urbanismo:

ALMIR TADEU DE OLIVEIRA, matrícula nº 81483, sigla CMU, símbolo FG-3, CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 3 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1099

Dispensa de função gratificada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1523/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 92/2026-SMSAN, Protocolo nº 04-054564/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de julho do corrente, o servidor abaixo relacionado da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

SERGIO HISHIDA, matrícula nº 154335, sigla SANPEA-12.1, símbolo FG-3, SETOR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 3 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1100

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1401/2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 80/2026-SMF, Protocolo nº 04-054615/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de julho do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento:

VANESSA MIYE IODA, matrícula nº 73854, sigla SMF-EP-1.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 3 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1101

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1401/2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 81/2026-SMF, Protocolo nº 04-054622/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de julho do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento:

VANESSA MIYE IODA, matrícula nº 73854, sigla FECF-9, símbolo FG-4, DIVISAO DE PROGRAMACAO DAS DESPESAS;

DISPENSA: RUI GUIMARAES ANDRICH, matrícula nº 76250.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 3 de julho de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1102

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 1523/2021 e 296/2024 e tendo em vista o contido no Ofício nº 89/2026-SMSAN, Protocolo nº 04-054556/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de julho do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

SERGIO HISHIDA, matrícula nº 154335, sigla SMSAN-2-EP-17.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II;

DISPENSA: ADRIANE MOREIRA MENDES DIAS, matrícula nº 70740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 3 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1103

Coloca servidor à disposição.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Ofício nº 043/2026 - SE, e com base no Protocolo nº 04-048864/2026,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR, a partir de 6 de julho de 2026 até 31 de janeiro de 2027, à disposição do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL o servidor WAGNER ALEXANDRE NARDINO, cargo de Fiscal, padrão 4040, referência "IV", matrícula nº 140.515, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, com ônus para a origem mediante ressarcimento.

Art. 2º Da obrigação órgão cessionário:

§ 1º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

§ 2º A presente disposição será considerada automaticamente revogada quando não ocorrer o ressarcimento no prazo de 90 dias, a contar da data de vencimento contida na guia de recolhimento, devendo o servidor retornar ao órgão de origem, sob pena de caracterização de descumprimento do dever funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 3 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PORTARIA Nº 110

Altera dispositivos da Portaria nº 140, de 5 de setembro de 2025, que designa membros da Comissão Recursal do Sistema de Avaliação Funcional Especial – SAFE da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, § 1º da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

considerando o disposto na Lei Municipal nº 16.037, de 12 de julho de 2022, que institui o Programa de Gestão de Desempenho Funcional para os Servidores e Empregados Públicos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;

considerando o Decreto Municipal nº 759, de 20 de maio de 2024, que regulamenta o Sistema de Avaliação Funcional Especial, parte integrante do Programa de Gestão de Desempenho Funcional para os Servidores em Estágio Probatório da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1º Fica parcialmente alterado o art. 1º da Portaria nº 140, de 5 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Membro Titular 5 – Cristian Valessa Secchi De Oliveira, matrículas nº 72.819 e nº 177.328 – Profissional do Magistério – Docência I, em substituição a servidora Rita de Cássia Tudini, matrícula nº 53.691.(NR)

Membro Titular 8 – Suellen Jociane Batista Machado, matrículas nº 179.811 e nº 192.781 – Profissional do Magistério – Docência I, em substituição a servidora Paula Renata Cotoski, matrícula nº 176.606. (NR)

Membro Suplente 13 – Maria Sonia Itonaga, matrícula nº 146.115 – Profissional do Magistério – Docência I, em substituição a servidora Joelise Aparecida das Flores Zappelli, matrículas nº 32.270 e 117.173.(NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, 2 de julho de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

*98º JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE PRÉ
QUALIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 001/2025 –
PRODUTOS PERECÍVEIS – PROGRAMA ARMAZÉM
DA FAMÍLIA*

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO: 001/2025. (PROTOCOLO 01-130025/2024)

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

A Comissão Especial de Contratação de Pré Qualificação – CCP, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pela Portaria nº 35/2025 -SMSAN, torna público a quem interessar possa que, depois de devida análise da documentação e dos produtos apresentados pelos participantes, resolve proferir o julgamento na tabela a seguir.

As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 4º andar, sala 404, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br>).

A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 3 de julho de 2026.

Theyra Nemoto Piccoli Moraes : Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CÓD. BARRAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONT. LÍQ.	MARCA	SABOR	RESULTADO
01-168923/2026	ADMILSON NADIN	7898228068680	CORTES CONGELADOS DE FRANGO - FILEZINHO - SASSAMI	VENDA A PESO	PIONEIRO	SASSAMI	INCONFORME
01-161868/2026	JESUS FERNANDO ARANDA	7896295344294	EMPANADO À BASE DE CARNE DE FRANGO - NUGGETS	275 G	CVALE	TEMPURA	CONFORME
01-161868/2026	JESUS FERNANDO ARANDA	7896295344287	EMPANADO À BASE DE CARNE DE FRANGO - NUGGETS	275 G	CVALE	EMPANADO	CONFORME
01-161868/2026	JESUS FERNANDO ARANDA	7896295344300	EMPANADO À BASE DE CARNE DE FRANGO - NUGGETS	275 G	CVALE	EMPANADO	CONFORME
01-161868/2026	JESUS FERNANDO ARANDA	7896295330235	EMPANADO À BASE DE CARNE DE FRANGO - STEAK DE FRANGO	100 G	CVALE	FRANGO	CONFORME
01-167195/2026	PN ALIMENTOS EIRELLI	7896096501049	MASSA PARA PIZZA (PRÉ-ASSADA)	200 G	PÃO NINO		INCONFORME
01-167195/2026	PN ALIMENTOS EIRELLI	7896096502879	PÃO DE FORMA BRANCO FATIADO	500 G	PÃO NINO	FERMENTAÇÃO NATURAL	CONFORME
01-167195/2026	PN ALIMENTOS EIRELLI	7896096500707	PÃO DE FORMA MULTIGRÃOS FATIADO	450 G	PÃO NINO		CONFORME
01-167195/2026	PN ALIMENTOS EIRELLI	7896096530025	PÃO INTEGRAL FATIADO	450 G	PÃO NINO		CONFORME
01-167195/2026	PN ALIMENTOS EIRELLI	7896096500103	PÃO TIPO BISNAGUINHA	300 G	PÃO NINO		CONFORME
01-167195/2026	PN ALIMENTOS EIRELLI	7896096530018	PÃO TIPO BROA DE MILHO FATIADO	450 G	PÃO NINO		CONFORME
01-167195/2026	PN ALIMENTOS EIRELLI	7896096500073	PÃO TIPO MINI DOG	400 G	PÃO NINO		CONFORME
01-168923/2026	ADMILSON NADIN	7898315864799	SALSICHAS TIPO VIENA OU SALSICHAS PARA HOT DOG, EMBALADAS À VÁCUO	500 G	PIONEIRO	HOT DOG	CONFORME



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

*98º JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE PRÉ
QUALIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 003/2025 – HIGIENE
PESSOAL, LIMPEZA E UTILIDADES – PROGRAMA
ARMAZÉM DA FAMÍLIA*

REF.: EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 003/2025 (PROTOCOLO 01-121052/2024).

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E UTILIDADES PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

A Comissão Especial de Contratação de Pré Qualificação – CCP, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pela Portaria nº 35/2025 -SMSAN, torna público a quem interessar possa que, depois de devida análise da documentação e dos produtos apresentados pelos participantes, resolve proferir o julgamento na tabela a seguir.

As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 4º andar, sala 404, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br>).

A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração

A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 3 de julho de 2026.

Themyra Nemoto Piccoli Moraes : Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CÓD. BARRAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONT. LÍQ.	MARCA	SABOR	RESULTADO
01-166502/2026	MAURO EDSON ALBANUS	7898201577321	CONDICIONADOR PARA CABELOS	350 ML	H2O	CERAMIDAS	CONFORME
01-166502/2026	MAURO EDSON ALBANUS	7898201577468	CONDICIONADOR PARA CABELOS	350 ML	H2O	CACHOS	CONFORME
01-166502/2026	MAURO EDSON ALBANUS	7898201577543	CONDICIONADOR PARA CABELOS	350 ML	H2O	LISOS	CONFORME
01-166530/2026	MAURO EDSON ALBANUS	7898201577673	KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR	350 + 175 ML	H2O	CERAMIDAS	CONFORME
01-166530/2026	MAURO EDSON ALBANUS	7898201577642	KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR	350 + 175 ML	H2O	LISOS	CONFORME
01-166530/2026	MAURO EDSON ALBANUS	7898201577679	KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR	350 + 175 ML	H2O	CACHOS	CONFORME
01-157928/2026	GLADIS EVANIA APARECIDA DOS SANTOS	7908324404395	SABONETE EM BARRA	80 G	FRANCIS	MANGA ROSA	CONFORME
01-157928/2026	GLADIS EVANIA APARECIDA DOS SANTOS	7908324404401	SABONETE EM BARRA	80 G	FRANCIS	CAPIM LIMÃO	CONFORME
01-157928/2026	GLADIS EVANIA APARECIDA DOS SANTOS	7908324404418	SABONETE EM BARRA	80 G	FRANCIS	ÁGUA DE COCO	CONFORME
01-157928/2026	GLADIS EVANIA APARECIDA DOS SANTOS	7908324404425	SABONETE EM BARRA	80 G	FRANCIS	AMORA	CONFORME
01-169296/2026	GLADIS EVANIA APARECIDA DOS SANTOS	7891176117462	SABONETE EM BARRA	80 G	FRANCIS	ROSAS	CONFORME
01-169296/2026	GLADIS EVANIA APARECIDA DOS SANTOS	7891176117509	SABONETE EM BARRA	80 G	FRANCIS	BAUNILHA	CONFORME
01-169296/2026	GLADIS EVANIA APARECIDA DOS SANTOS	7891176117486	SABONETE EM BARRA	80 G	FRANCIS	LIRIO D' ÁGUA	CONFORME
01-169296/2026	GLADIS EVANIA APARECIDA DOS SANTOS	7891176117516	SABONETE EM BARRA	80 G	FRANCIS	LAVANDA	CONFORME
01-169296/2026	GLADIS EVANIA APARECIDA DOS SANTOS	7891176117349	SABONETE EM BARRA	80 G	FRANCIS	JASMIM	CONFORME
01-157928/2026	GLADIS EVANIA APARECIDA DOS SANTOS	7908324410082	SABONETE LÍQUIDO	250 ML	FRANCIS	MANGA ROSA	CONFORME
01-157928/2026	GLADIS EVANIA APARECIDA DOS SANTOS	7908324410099	SABONETE LÍQUIDO	250 ML	FRANCIS	ÁGUA DE COCO	CONFORME
01-157928/2026	GLADIS EVANIA APARECIDA DOS SANTOS	7908324410105	SABONETE LÍQUIDO	250 ML	FRANCIS	CAPIM LIMÃO	CONFORME
01-157928/2026	GLADIS EVANIA APARECIDA DOS SANTOS	7908324410129	SABONETE LÍQUIDO /REFIL	200 ML	FRANCIS	ÁGUA DE COCO	CONFORME
01-157928/2026	GLADIS EVANIA APARECIDA DOS SANTOS	7908324410112	SABONETE LÍQUIDO /REFIL	200 ML	FRANCIS	MANGA ROSA	CONFORME
01-157928/2026	GLADIS EVANIA APARECIDA DOS SANTOS	7908324410136	SABONETE LÍQUIDO /REFIL	200 ML	FRANCIS	CAPIM LIMÃO	CONFORME
01-166454/2026	MAURO EDSON ALBANUS	7898201577314	SHAMPOO PARA CABELOS	350 ML	H2O	CERAMIDAS	CONFORME
01-166454/2026	MAURO EDSON ALBANUS	7898201577451	SHAMPOO PARA CABELOS	350 ML	H2O	CACHOS	CONFORME
01-166454/2026	MAURO EDSON ALBANUS	7898201577536	SHAMPOO PARA CABELOS	350 ML	H2O	LISOS	CONFORME



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

*98º JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE PRÉ
QUALIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 004/2025 –
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROGRAMA ARMAZÉM
DA FAMÍLIA*

REF.: EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO: 004/2025 (PROTOCOLO 01-205351/2024).

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

A Comissão Especial de Contratação de Pré Qualificação – CCP, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pela Portaria nº 35/2025 -SMSAN, torna público a quem interessar possa que, depois de devida análise da documentação e dos produtos apresentados pelos participantes, resolve proferir o julgamento na tabela a seguir.

As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 4º andar, sala 404, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br>).

A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 3 de julho de 2026.

Themyra Nemoto Piccoli Moraes : Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CÓD. BARRAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONT. LÍQ.	MARCA	SABOR	RESULTADO
01-165480/2026	PEDRO JAIR PARIS	8410660101153	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	500 ML	LA ESPAÑOLA	OLIVA	CONFORME
01-165480/2026	PEDRO JAIR PARIS	8410660101481	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	250 ML	LA ESPAÑOLA	OLIVA	INCONFORME
01-143716/2026	ANGELO MARCELO CORREIA CARMONA	7896022205782	MACARRÃO COM OVOS EM FORMATO DE NINHO - CORTE ALETRIA/CABELO DE ANJO/FITILHOS DE OURO	500 G	TODESCHINI	NINHO	CONFORME
01-143716/2026	ANGELO MARCELO CORREIA CARMONA	7896022205799	MACARRÃO COM OVOS EM FORMATO DE NINHO - CORTE ALETRIA/CABELO DE ANJO/FITILHOS DE OURO	500 G	TODESCHINI	FITILHOS DE OURO	CONFORME
01-143716/2026	ANGELO MARCELO CORREIA CARMONA	7896022205768	MACARRÃO COM OVOS EM FORMATO DE NINHO - CORTE NINHO 2 E 3/TALHARIN/FETTUCCINE/TAGLIATELLE	500 G	TODESCHINI	TALHARIN	CONFORME
01-143716/2026	ANGELO MARCELO CORREIA CARMONA	7896022207397	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO	85 G	TODESCHINI	GALINHA CAPIRA	CONFORME
01-143716/2026	ANGELO MARCELO CORREIA CARMONA	7896022207380	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO	85 G	TODESCHINI	GALINHA	CONFORME
01-143716/2026	ANGELO MARCELO CORREIA CARMONA	7896022207410	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO	85 G	TODESCHINI	CARNE	CONFORME
01-143716/2026	ANGELO MARCELO CORREIA CARMONA	7896022207403	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO	85 G	TODESCHINI	LEGUMES	CONFORME
01-167195/2026	PN ALIMENTOS EIRELLI	7896096501759	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS	400 G	PÃO NINO		CONFORME
01-167195/2026	PN ALIMENTOS EIRELLI	7896096502534	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS	400 G	PÃO NINO		INCONFORME
01-165116/2026	NORTE SALINEIRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO -NORSAL	7896110100814	SAL GROSSO PARA CHURRASCO IODADO		LEBRE	GROSSO	INCONFORME
01-165116/2026	NORTE SALINEIRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO -NORSAL	7896110100043	SAL MARINHO IODADO REFINADO	1 KG	LEBRE	REFINADO	CONFORME



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

PORTARIA Nº 61

Designa a servidor Marcelo Luis Miranda, como fiscal de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 472, de 01 de abril de 2026, tendo em vista o contido no Artigo 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução nº 28/2011, no Tribunal de Contas do Paraná.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidor Marcelo Luis Miranda, CPF 023.267.859-67, matrícula nº 78.569, orientador em esporte lazer, como Fiscal de Termo oriundo de emenda parlamentar, com o Instituto Amor Perfeito no Projeto "Semeadura", processo nº 35-000131/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 3 de julho de 2026.

Hideo Garcia : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

PORTARIA Nº 10

Dispõe sobre a atuação da Unidade Técnico – Administrativa de Gerenciamento – UTAG – no fluxo de análise das medições mensais de obras, vinculadas a convênios da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 9/2025, e com base no Protocolo nº. 01-076.171/2026,

considerando a competência da Unidade Técnico-Administrativa de Gerenciamento – UTAG (Decreto Municipal nº 364/2026) e o poder de auto-organização da Administração para disciplinar fluxos internos de controle, governança e rastreabilidade de pagamentos, fundamentados na identidade operacional e técnica entre as obras dos programas municipais e aquelas objeto de convênios com a SECID e SEIL, cabendo a esta Portaria estabelecer a submissão das medições mensais à análise técnica e emissão de Atestado de Conformidade pela UTAG — em caráter de apoio transversal e complementar — para assegurar o cumprimento de requisitos socioambientais, de segurança e de qualidade, sem inovar no regime contratual ou afastar as atribuições legais dos fiscais, gestores e ordenadores da despesa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a participação da Unidade Técnico-Administrativa de Gerenciamento – UTAG, como etapa de apoio técnico no fluxo interno de análise das medições mensais relativas às obras e serviços objeto de convênios firmados com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID e com a Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º O processo de pagamento das medições mensais será submetido à análise técnica da UTAG, mediante emissão de Atestado de Conformidade Técnica, observado o disposto nos editais, contratos e competências legais dos agentes responsáveis pela fiscalização, liquidação e ordenação da despesa.

§ 1º O processo de pagamento deverá ser instruído com o Atestado de Conformidade Técnica emitido pela UTAG, que avaliará, no âmbito de sua competência, os aspectos ambientais, sociais, de segurança e de qualidade da obra.

§ 2º Identificadas não conformidades relevantes, a UTAG emitirá manifestação técnica circunstanciada, recomendando ao fiscal e ao gestor contratual a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive eventual saneamento, retenção cautelar ou adequação documental, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

§ 3º O acompanhamento do cumprimento das providências corretivas caberá à fiscalização contratual, podendo a UTAG prestar apoio técnico e emitir manifestação complementar quanto à regularização das inconformidades.

§ 4º A emissão de manifestação técnica pela UTAG não afasta a aplicação das disposições contratuais e legais relativas à liquidação da despesa, medições e eventual apuração de responsabilidades.

§ 5º A retomada do fluxo de pagamento somente será autorizada após a juntada de documentos que comprovem a regularização das não conformidades ou de outros instrumentos formais aceitos pela Contratante que atestem a correção das inconsistências.

Art. 3º A contratada responsável pela execução das obras e serviços deverá cumprir integralmente as exigências ambientais, regulatórias e contratuais aplicáveis, bem como as orientações técnicas e procedimentos de conformidades previstos nos instrumentos contratuais, manuais operacionais e eventuais reuniões técnicas realizadas no âmbito da execução contratual. Parágrafo único. O atendimento às exigências previstas no caput é condição para a emissão do Atestado de Conformidade Técnica pela UTAG, sem prejuízo das demais obrigações previstas nos editais e contratos.

Art. 4º Esta Portaria não altera, restringe ou substitui as previsões constantes dos editais, contratos e demais instrumentos legais que disciplinam as obrigações técnicas e de qualificação das empresas contratadas, prevalecendo, em caso de conflito, o disposto nesses instrumentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 3 de julho de 2026.

Luiz Fernando de Souza Jamur : Secretário Municipal de Obras Públicas

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 270

Designa os servidores para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público da Fundação de Ação Social.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, Renan de Oliveira Rodrigues, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados, para constituírem a Comissão de Seleção do Chamamento Público da Fundação de Ação Social – FAS que tem por objeto a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa-Lar, para atendimento de até 10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



(dez) crianças de 0 (zero) a 2 (dois) anos de ambos os sexos, com medida protetiva de acolhimento institucional, incluindo grupos de irmãos, com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, com ou sem doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dos diversos graus de dependência, e outros atendimentos mediante análise técnica que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências físicas e psicológicas, que estão sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta, ou sua passagem para uma vida autônoma, quando for o caso, residentes na cidade de Curitiba, cuja parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração.

PRESIDENTE

Aridna Barth, matrícula nº 54.304

VICE-PRESIDENTE

Carla Inês de Freitas Piazzetta, matrícula nº 86.857

TITULARES

Carla de Souza, matrícula nº 88.214

Indianara Pereira de Andrade, matrícula nº 87.116

Levi José Zeni Junior, matrícula nº 79.105

SUPLENTE

Tania Mara Molinari Gomes de Souza nº 86.579.

Silvana de Fátima de Souza Furiski, matrícula nº 88.821

Raul Schultz Junior, matrícula nº 71.259

Art. 2º Cabe à Comissão de Seleção, a avaliação das propostas inscritas no edital de chamamento público, elaboração e julgamento dos procedimentos previstos, bem como, as demais funções pertinentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.

Art. 3º Fica delegado à Presidente da Comissão de Seleção, o poder de assinatura e expedição do Edital dentro dos preceitos legais.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão de Seleção será exclusivo para este procedimento.

Art. 5º Os membros da Comissão de Seleção desempenharão suas atribuições, concomitantemente, com as de seus cargos e funções.

Art. 6º No impedimento da Presidente, assumirá a função, a vice-presidente e no impedimento de ambas, será indicado seu suplente, escolhido entre os demais membros.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Fundação de Ação Social, 3 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

PORTARIA Nº 271

Designa a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa como gestora e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva como suplente da gestora.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86.170, Assistente Social, e como suplente, a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85.075, Educadora Social, do Termo de Fomento nº 362, com o CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA, processo nº 35-000376/2025, para a execução do Plano de Trabalho PRIMEIROS VÍNCULOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 113 de 16 de abril de 2026 – FAS.

Fundação de Ação Social, 3 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 272

Designa a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes como gestora e a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora, a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes, matrícula n.º 84197, Agente Administrativo, e como suplente a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues, matrícula n.º 31524, Educadora Social, do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL, processo nº 35-000307/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **Projeto Conexão**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 3 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 273

Designa a servidora Indianara Pereira de Andrade como gestora e a servidora Lígia Terezinha Müller como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º Designar como gestora, a servidora Indianara Pereira de Andrade, matrícula n.º 87116, Educadora Social, e como suplente, a servidora Lígia Terezinha Müller, matrícula n.º 84205, Assistente Social, do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, processo nº 35-000309/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **Integrar e Conviver**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 3 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 274

Designa a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa como gestora e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86.170, Assistente Social, e como suplente, a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85.075, Educadora Social, do Termo de Fomento com o INSTITUTTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, processo nº 35-000328/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho "VIRA MUNDO".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 3 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 275

Designa a servidora Indianara Pereira de Andrade como gestora e a servidora Lígia Terezinha Müller como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora, a servidora Indianara Pereira de Andrade, matrícula n.º 87116, Educadora Social, e como suplente, a servidora Lígia Terezinha Müller, matrícula n.º 84205, Assistente Social, do Termo de Fomento com a ALVORECER AÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL, processo nº 35-000310/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **Ambientes de Desenvolvimento**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fundação de Ação Social, 3 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 276

Designa a servidora Lígia Terezinha Müller como gestora e a servidora Indianara Pereira de Andrade como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora, a servidora Lígia Terezinha Müller, matrícula n.º 84205, Assistente Social, e como suplente, a servidora Indianara Pereira de Andrade, matrícula n.º 87116, Educadora Social, do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR, processo nº 35-000315/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **Fortalecimento do Atendimento Especializado às Pessoas com deficiência no Centro-Dia**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 3 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 277

Designa a servidora Lígia Terezinha Müller como gestora e a servidora Indianara Pereira de Andrade como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora, a servidora Lígia Terezinha Müller, matrícula n.º 84205, Assistente Social, e como suplente, a servidora Indianara Pereira de Andrade, matrícula n.º 87116, Educadora Social, do Termo de Fomento com a ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, processo nº 35-000323/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **Cuidando de Quem Cuida**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 3 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 278



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Designa a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes como gestora e a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora, a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes, matrícula n.º 84.197, Agente Administrativo, e como suplente, a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues, matrícula n.º 31.524, Educadora Social, do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS, processo nº 35-000317/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **Segurança Alimentar em Foco II**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 3 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 279

Designa a servidora Indianara Pereira de Andrade, como gestora e a servidora Lígia Terezinha Müller, como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora, a servidora Indianara Pereira de Andrade, matrícula n.º 87116, Educadora Social, e como suplente, a servidora Lígia Terezinha Müller, matrícula n.º 84205, Assistente Social, do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP, processo nº 35-000320/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **Vínculos que Transformam**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 3 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 280

Designa a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes como gestora e a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora, a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes, matrícula n.º 84197, Agente Administrativo, e como suplente, a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues, matrícula n.º 31524, Educadora Social, do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR, processo nº 35-000331/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **“Vida Plena”**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 3 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 281

Designa a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva como gestora e a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85075, Educadora Social, e como suplente, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86170, Assistente Social, do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL, processo nº 35-000330/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho Cuidar para Incluir.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 3 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 282

Designa a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, como gestora e a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora, a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85075, Educadora Social, e como suplente, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86170, Assistente Social, do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBANA, processo nº 35-000321/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **Movimento 60+**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 3 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 283

Designa a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa como gestora e a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86170, Assistente Social, e como suplente, a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85075, Educadora Social, do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO - AMCIP, processo nº 35-000326/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **Conviver e Incluir**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 3 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 284

Designa a servidora Indianara Pereira de Andrade como gestora e a servidora Lígia Terezinha Müller como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora, a servidora Indianara Pereira de Andrade, matrícula n.º 87116, Educadora Social, e como suplente, a servidora Lígia Terezinha Müller, matrícula n.º 84.205, Assistente Social, do Termo de Fomento com a VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS), processo nº 35-000305/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **Espaço de Brincar e Aprender**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 3 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 285

Exonera, a pedido, MIRIELE SOUZA CHIQUITI

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio dos Decretos Municipais de números 123/1994, 74/1997, 7/2007 e 778/2009, e considerando o contido no protocolo nº 01-168991/2026,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora MIRIELE SOUZA CHIQUITI, matrícula n.º 88.833, Educador Social, a partir de 25 de junho de 2026.

Fundação de Ação Social, 3 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRORROGAÇÃO

Prorrogação Edital nº 097/2024 - Credenciamento para
Prestadores de Serviços Artísticos-Culturais - Teatro,
Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos.

Considerando o disposto no item 16.8 do Edital de Chamamento Público nº 097/2024 - Credenciamento para Prestadores de Serviços Artísticos-Culturais - Teatro, Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos e as informações constantes no Processo Administrativo nº 01-056545/2026, fica prorrogada a vigência do referido edital pelo período de 06 (seis) meses a contar do dia 19 de julho de 2026.

Fundação Cultural de Curitiba, 3 de julho de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

TERMO DE ACORDO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

*Extrato de Acordo Cooperação Técnica entre MPPR, o
MUNICÍPIO e a URBS visando à divulgação de
conteúdos sobre a atuação institucional do MPPR.*

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A. torna público o extrato de Acordo de Cooperação Técnica conforme abaixo:

Protocolo Ministério Público: 19.19.9010.0026452/2025-37

Protocolo Município de Curitiba (SUP): 01-018449/2025

PARTE: Ministério Público do Estado do Paraná, o Município de Curitiba e a URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

OBJETO: Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de mútua cooperação entre o MPPR, o MUNICÍPIO e a URBS visando à divulgação de conteúdos sobre a atuação institucional do MPPR e de temas com repercussão social, em prol da população que usa o serviço público de transporte do Município de Curitiba, com o propósito de assegurar maior capacidade informativa aos usuários e à sociedade, por meio da publicização do acesso a informações



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



compreendidas como de relevância pública e do fortalecimento dos processos de comunicação e imagens institucionais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de junho de 2026 a 18 de junho de 2031.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 2 de julho de 2026.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

PORTARIA Nº 508

Concede pensão a MARISA DE SOUZA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos arts. 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021 e decisão judicial proferida nos Autos nº 0001659-34.2024.8.16.0179, baseado no Protocolo nº 08-002110/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 14 de julho de 2023, pensão por morte do servidor CELSO ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 83.126, aposentado pela Portaria nº 1278/2021, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor originário da pensão de R\$ 2.568,93 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) e o valor atualizado de R\$ 2.967,58 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), a ser paga à dependente:

I - De forma vitalícia, a MARISA DE SOUZA, na condição de cônjuge, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 3 de julho de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

ERRATA

“ERRATA 1 ao item 3.1 do Edital de PSS 01/2026 – alteração do cronograma – prorrogação do período das inscrições.”

A FEAS, por meio de seu representante legal, torna pública a presente ERRATA ao item 3.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, o qual passa a constar conforme segue:

6.4. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de julho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
Av. Vicente Machado, 589, 1º Andar, Centro
Curitiba/PR - CEP 80.420-010
Fone: (41) 3316-5900
<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>

Cronograma	Datas
Publicação do Edital Normativo	16/06/2026
Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital Normativo	Das 08h às 17h de 17/06/2026
Devolutiva da resposta aos Recursos quanto ao Edital Normativo	18/06/2026
Replicação do Edital Normativo Retificado, em caso de alterações pós recursos	18/06/2026
Período das Inscrições (via internet)	Das 08h de 19/06/2026 às 17h de 10/07/2026
Divulgação da Relação Provisória de Insritos	14/07/2026
Prazo para Interposição de Recursos quanto às Inscrições	Das 08h às 17h de 15/07/2026
Devolutiva da resposta aos recursos quanto à Inscrição Provisória e Publicação das Inscrições Homologadas	16/07/2026
Publicação da Classificação Provisória	21/07/2026
Prazo para Interposição de Recursos quanto à Classificação Provisória	Das 08h às 17h de 22/07/2026
Devolutiva da resposta aos Recursos quanto à Classificação Provisória	23/07/2026
Convocação para realização da avaliação inicial de heteroidentificação (somente PPI)	24/07/2026
Resultado provisório da avaliação inicial de heteroidentificação (somente PPI)	A definir
Prazo para Interposição de Recursos quanto à avaliação inicial de heteroidentificação (somente PPI)	A definir
Resultado Final da avaliação inicial de heteroidentificação (somente PPI)	A definir
Classificação final e Homologação do certame	A definir
Convocações e Entrega da Documentação para contratação	Conforme item 11 do Edital
Contratação	Conforme necessidade da Feas

Todas as demais disposições permanecem válidas e inalteradas, sendo que, acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ERRATA

*“ERRATA 1 ao item 3.1 do Edital de PSS 03/2026 –
alteração do cronograma – prorrogação do período das
inscrições.”*

A FEAS, por meio de seu representante legal, torna pública a presente ERRATA ao item 3.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, o qual passa a constar conforme segue:

6.4. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de julho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
Av. Vicente Machado, 589, 1º Andar, Centro
Curitiba/PR - CEP 80.420-010
Fone: (41) 3316-5900
<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>

Cronograma	Datas
Publicação do Edital Normativo	16/06/2026
Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital Normativo	Das 08h às 17h de 17/06/2026
Devolutiva da resposta aos Recursos quanto ao Edital Normativo	18/06/2026
Replicação do Edital Normativo Retificado, em caso de alterações pós recursos	18/06/2026
Período das Inscrições (via internet)	Das 08h de 19/06/2026 às 17h de 10/07/2026
Divulgação da Relação Provisória de Insritos	14/07/2026
Prazo para Interposição de Recursos quanto às Inscrições	Das 08h às 17h de 15/07/2026
Devolutiva da resposta aos recursos quanto à Inscrição Provisória e Publicação das Inscrições Homologadas	16/07/2026
Publicação da Classificação Provisória	21/07/2026
Prazo para Interposição de Recursos quanto à Classificação Provisória	Das 08h às 17h de 22/07/2026
Devolutiva da resposta aos Recursos quanto à Classificação Provisória	23/07/2026
Convocação para realização da avaliação inicial de heteroidentificação (somente PPI)	24/07/2026
Resultado provisório da avaliação inicial de heteroidentificação (somente PPI)	A definir
Prazo para Interposição de Recursos quanto à avaliação inicial de heteroidentificação (somente PPI)	A definir
Resultado Final da avaliação inicial de heteroidentificação (somente PPI)	A definir
Classificação final e Homologação do certame	A definir
Convocações e Entrega da Documentação para contratação	Conforme item 11 do Edital
Contratação	Conforme necessidade da Feas

Todas as demais disposições permanecem válidas e inalteradas, sendo que, acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2025"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer setor Gestão de Pessoas, no Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e submissão ao exame médico admissional.

Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 18.3 do edital 01/2025 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.

O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589 - Centro, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (email).

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADVOGADO	SARAH REGINA OTT CLEMENTE	1

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de julho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 246

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A – AGÊNCIA CURITIBA.

Objeto: Aditivo nº 24855/04 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 05.07.2022. Prorrogação de prazo de vigência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data de Assinatura: 02.07.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 06.07.2026 findando em 05.07.2027.

Valor Global: Até R\$ 681.304,87.

Dotação orçamentária:

07001.04122.0007.2033.339039.0.1.000 79-0.

Processo: 01-027023/2022-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PAVIMENTADORA CASTRO LTDA.

Objeto: Aditivo nº 24895/04 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 04.07.2022. Pregão Eletrônico nº 029/2022 – SGM, lote 04. Ajustes de valores e prorrogação de prazos de vigência e execução.

Data de Assinatura: 01.07.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 07.07.2026 findando em 06.07.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 07.07.2026 findando em 06.07.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 48.137,78.

Valor Global: Até R\$ 583.783,95.

Valor do Ajuste: R\$ 6.130,59.

Dotação orçamentária:

02001.15452.0006.2010.339039.0.1.000 21-0.

Processo: 01-116724/2022-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

GRAPHIT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Objeto: Aditivo nº 25364/04 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 14.06.2023. Pregão Eletrônico nº 070/2023 – SMMA. Regras de reajustes a serem aplicadas ao Contrato.

Data de Assinatura: 01.07.2026.

Processo: 01-026812/2023-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA.

Objeto: Aditivo nº 25419/05 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 23.06.2023. Pregão Eletrônico nº 424/2022 – SGM, lote 02. Ajustes de valores e prorrogação de prazos de vigência e execução.

Data de Assinatura: 02.07.2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 11.07.2026 findando em 10.07.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 11.07.2026 findando em 10.07.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 49.388,82.

Valor Global: Até R\$ 620.053,44.

Valor do Ajuste: R\$ 27.387,60.

Dotação orçamentária:

02001.15452.0006.2010.339039.0.1.000 82-2.

Processo: 01-145327/2023-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA.

Objeto: Aditivo nº **25422/03** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 23.06.2023. Pregão Eletrônico nº 424/2022 – SGM, lote 19. Ajustes de valores e prorrogação dos prazos de vigência e execução.

Data de Assinatura: 01.07.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 04.07.2026 findando em 03.07.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 04.07.2026 findando em 03.07.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 49.600,42.

Valor Global: Até R\$ 735.309,02.

Valor do Ajuste: R\$ 12.384,06.

Dotação orçamentária:

02001.15452.0006.2010.339039.0.1.000 82-2.

Processo: 01-145462/2023-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA.

Objeto: Aditivo nº **25427/06** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 23.06.2023. Pregão Eletrônico nº 424/2022 – SGM, lote 15. Ajustes de valores e prorrogação dos prazos de vigência e execução.

Data de Assinatura: 01.07.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 04.07.2026 findando em 03.07.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 04.07.2026 findando em 03.07.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 50.113,00.

Valor Global: Até R\$ 615.780,79.

Valor do Ajuste: R\$ 14.424,29.

Dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



02001.15452.0006.2010.339039.0.1.000 82-2.

Processo: 01-145423/2023-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.

Objeto: Aditivo nº 25434/04 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 30.06.2023. Pregão Eletrônico nº 424/2022 – SGM, lote 07. Ajustes de valores e prorrogação dos prazos de vigência e execução.

Data de Assinatura: 02.07.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 04.07.2026 findando em 03.07.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 04.07.2026 findando em 03.07.2027.

Valor Mensal: Até R\$.50.025,00.

Valor Global: Até R\$.615.040,50.

Valor do Ajuste: R\$.14.740,50.

Dotação orçamentária:

02001.15452.0006.2010.339039.0.1.000 82-2.

Processo: 01-145356/2023-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 3 de julho de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 247

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.

Objeto: Aditivo nº 27012/01 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 15.10.2025. Pregão Eletrônico nº 28/2025-SME, lote 01. Prorrogação de prazo de vigência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data de Assinatura: 30.06.2026.

Prazo:

vigência: Mais 180 dias a partir de 16.10.2026 findando em 14.04.2027.

Processo: 01-230210/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: Contrato nº 27753 de prestação de serviços que possibilite a realização de pagamentos e parcelamentos eletrônicos de débitos tributários e não tributários, inclusive aqueles inscritos na dívida ativa, por meio de transações eletrônicas, via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massíficos para inserção de dados do usuário do cartão de crédito, com posterior repasse dos valores recebidos aos cofres municipais. Chamamento Público nº 01/2026 – SMF.

Data de Assinatura: 01.07.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir de 01.07.2026 findando em 30.06.2027.

Processo: 01-150082/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMDH e a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CONFEDERAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ

Objeto: Termo nº 27765 de Fomento a fim de destinar recurso financeiro, para a execução do Plano de Trabalho denominado “Casa do Vovô – Ser Feliz” qualificar o serviço de acolhimento institucional, visando a proteção integral dos moradores (idoso) em situação de vulnerabilidade.

Data de Assinatura: 02.07.2026.

Prazo

vigência: Será de 12 meses a partir de 03.07.2026 findando em 03.07.2027.

Valor Global: Até R\$ 20.000,00.

Dotação orçamentária:

15202.08241.0001.2148.335041.1.1.000 99-99.

Processo: 35-000113/2026-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DO PARANÁ.

Objeto: Contrato nº 27786 ao Termo de fomento a fim de destinar recurso financeiro, para a execução do Plano de Trabalho denominado “Excelência no Paradesporto ADFP”. Chamamento Público nº 01/2026-FMEL.

Data de Assinatura: 01.07.2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prazo

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 65.400,00.

Dotação orçamentária:

13200.27812.0002.2125.335041.0.1.000.

13200.27812.0002.2125.335041.1.1.000.

13200.27812.0002.2125.445042.0.1.000.

Processo: 01-097215/2026-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO TEMPLO DOS MILAGRES.

Objeto: Contrato nº 27787 ao Termo de fomento a fim de destinar recurso financeiro, para a execução do Plano de Trabalho denominado “Jogo Limpo – Formando Campeões da Vida”. Chamamento Público nº 01/2026 – FMEL.

Data de Assinatura: 02.07.2026.

Prazo

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.

execução: Será de 12 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 28.306,15.

Dotação orçamentária:

13200.14422.0002.2125.335041.0.1.000.

13200.14422.0002.2125.335041.1.1.000.

13200.14422.0002.2125.445042.0.1.000.

Processo: 01-098107/2026-PMC

Procuradoria Geral do Município, 3 de julho de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 248

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

BJP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: Contrato nº 627 FAAC para aquisição de carne moída de frango, para o Programa Armazém da Família. Pregão Eletrônico nº 37/2026 – SMSAN – FAAC.

Data de Assinatura: 01.07.2026.

Prazo:

vigência: Será de 150 dias a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 632.800,00.

Dotação orçamentária:

32001.08605.0005.2226.459062.0.1.2086.

32001.08605.0005.2226.459062.0.2.2086.

32001.08605.0005.2226.459062.0.2.001.

Processo: 01-159000/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

RUAH ALIMENTOS LTDA.

Objeto: Contrato nº 644 FAAC para aquisição de mostarda amarela, para o Programa Armazém da Família. Pregão Eletrônico nº 44/2026 – SMSAN – FAAC.

Data de Assinatura: 01.07.2026.

Prazo:

vigência: Será de 150 dias a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 22.700,00.

Dotação orçamentária:

32001.08605.0005.2226.459062.0.1.2086.

32001.08605.0005.2226.459062.0.2.2086.

32001.08605.0005.2226.459062.0.2.001.

Processo: 01-168126/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

IBIPORÃ ADESIVOS LTDA.

Objeto: Contrato nº 1253 FMS de aquisição de placas de inauguração, para atender a Secretaria Municipal da Saúde. Pregão Eletrônico nº 10/2025 – FCC, AD 10/2026.

Data de Assinatura: 01.07.2026.

Prazo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 13.776,00.

Dotação orçamentária:

33001.10301.0002.2269.339030.0.1.2087.

Processo: 01-168149/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

SOPRO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Aditivo nº **26290/02** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 02.12.2024. Pregão Eletrônico nº 93/2024, Lote 14. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 01.07.2026.

Valor Mensal: Até R\$.78.102,52.

Valor Global: Até R\$ 1.246.711,71.

Valor do Ajuste: R\$ 80.229,52.

Dotação orçamentária:

11001.18542.0005.2108.339039.0.1.000 82-99.

11001.18542.0005.2108.339039.0.1.016 82-99.

11001.18542.0005.2108.339039.0.1.504 82-99..

Processo: 01-247901/2024-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 3 de julho de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 249

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

J G PEREIRA LTDA.

Objeto: Aditivo nº **25424/04** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 27.06.2023. Pregão Eletrônico nº 424/2022 – SGM, lote 18. Ajustes de valores e prorrogação dos prazos de vigência e execução.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data de Assinatura: 02.07.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 04.07.2026 findando em 03.07.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 04.07.2026 findando em 03.07.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 52.350,00.

Valor Global: Até R\$ 698.008,50.

Valor do Ajuste: R\$ 11.970,00.

Dotação orçamentária:

02001.15452.0006.2010.339039.0.1.000 82-2.

Processo: 01-145458/2023-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

J G PEREIRA LTDA.

Objeto: Aditivo nº **25425/04** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 27.06.2023. Pregão Eletrônico nº 424/2022 – SGM, lote 17. Ajustes de valores e prorrogação dos prazos de vigência e execução.

Data de Assinatura: 02.07.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 04.07.2026 findando em 03.07.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 04.07.2026 findando em 03.07.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 52.425,00.

Valor Global: Até R\$ 696.520,50.

Valor do Ajuste: R\$ 11.439,00.

Dotação orçamentária:

02001.15452.0006.2010.339039.0.1.000 82-2.

Processo: 01-145451/2023-PMC

Procuradoria Geral do Município, 3 de julho de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Tornar público o Extrato de Contrato, constante abaixo:

EXTRATO

Partes:

Município de Curitiba

União

Objeto:

Contrato de Doação nº 0402. PR.000010/2026, do imóvel localizado na Rua Aluizio Finzetto, nº 3034, município de Curitiba/PR, para incorporação do lote ao sistema viário municipal, visando melhorar a conexão urbana, integrar vias locais, eliminar barreiras remanescentes do antigo traçado ferroviário e promover maior fluidez no tráfego.

Data de assinatura:

02 de julho de 2026.

Processo SUP:

04- 056182/2025

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 3 de julho de 2026.

Elisandro Pires Frigo : Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 2

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Contrato, constante abaixo:

EXTRATO

Partes:

Município de Curitiba

União

Objeto:

Contrato de Doação nº 0402.PR.000009/2026, do imóvel localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2645, município de Curitiba/Paraná, para regularização do prolongamento da Rua Rockefeller, com uso em infraestrutura rodoviária/faixa de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



domínio viário.

Data de assinatura:
02 de julho de 2026.

Processo SUP:
04- 056174/2025

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 3 de julho de 2026.
Elisandro Pires Frigo : Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 3

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Termo de Doação, constante abaixo:

EXTRATO

Partes:
Município de Curitiba
Estado do Paraná

Objeto:
Termo de Doação de Imóvel nº 38/2026, do imóvel localizado na Rua Nicolau Lange s/nº, bairro Tarumã, município de Curitiba/PR, para extensão de via urbana

Data de assinatura:
03 de julho de 2026.

Processo SUP:
01-036162/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 3 de julho de 2026.

Elisandro Pires Frigo : Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 4

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Termo de Doação, constante abaixo:

EXTRATO

Partes:

Município de Curitiba

Estado do Paraná

Objeto:

Termo de Doação de Imóvel nº 42/2026, do imóvel localizado na Rua da Capitania nº 57, bairro Guabirota, município de Curitiba/PR, para manutenção da Praça Flávia Ribeiro de Loyola, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e para manutenção da Casa de Leitura, pela Fundação Cultural de Curitiba

Data de assinatura:

03 de julho de 2026.

Processo SUP:

04- 002158/2023

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 3 de julho de 2026.

Elisandro Pires Frigo : Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 197

Torna público Extrato de Contrato

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Contrato, constante abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO VINCULADO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO URBS N.º 063/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Origem: Processo Administrativo Eletrônico - Protocolo SUP: n.º 01-150881/2025.

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Contratada: GUAIBA COMPUTADORES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de locação de Servidor HPE Proliant DL380, pelo período de 13/06/2026 a 13/10/2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que conveniente e oportuno para a CONTRATANTE.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 4 (quatro) meses, a partir de 13/06/2026. Valor: Totaliza o valor global: R\$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais);

Fonte: Recursos da URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data da assinatura: 02.07.2026

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 3 de julho de 2026.

Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 198

*Torna público Extratos de Aditivos aos Termos de
Outorga de Permissão de Uso.*

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público os Extratos dos Aditivos aos Termos de Outorga de Permissão de Uso:

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 079/2008.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-149086/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): CICLADI COMERCIO DE CALCADOS E

ACESSORIOS LTDA., representada pelo Sr. OMAR HAMDAR.

Equipamento 057/11, Loja n.º 25, com 77,00 m² de área loja, localizada no TERMINAL BOQUEIRÃO.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 36.273,20 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 2.902,96 (dois mil, novecentos e dois reais e noventa e seis centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 24.06.2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 080/2008.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-149086/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): CICLADI COMERCIO DE CALCADOS E
ACESSORIOS LTDA., representada pelo Sr. OMAR HAMDAR.

Equipamento 057/12, Loja n.º 26, com 77,00 m² de área loja, localizada no TERMINAL BOQUEIRÃO.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 36.273,20 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 2.902,96 (dois mil, novecentos e dois reais e noventa e seis centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 24.06.2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 081/2008.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-149086/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): CICLADI COMERCIO DE CALCADOS E
ACESSORIOS LTDA., representada pelo Sr. OMAR HAMDAR.

Equipamento 057/14, Loja n.º 28, com 77,00 m² de área loja, localizada no TERMINAL BOQUEIRÃO.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 36.273,20 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 2.902,96 (dois mil, novecentos e dois reais e noventa e seis centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 24.06.2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 070/2002.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-153146/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): LEOZINHO LANCHONETE LTDA., representada pelas Sr.^{as} ROSE MARI PEREIRA RIBEIRO e KATIELEE RIBEIRO.

Equipamento 062/001, Loja n.º 01, com 23,48 m² de área loja, localizada no TERMINAL CAMPINA DO SIQUEIRA.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 23.015,23 (vinte e três mil, quinze reais e vinte e três centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 1.843,02 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e dois centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 24.06.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 186/2019.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-155383/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): MARIA ISABEL DA SILVA MILANI QUIOSQUE - ME, representada pela Sr.^a MARIA ISABEL DA SILVA MILANI.

Equipamento 065/003, Quiosque, com 04,00 m² de espaço, localizado no TERMINAL PORTÃO.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Sexta do Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 2.407,20 (dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 194,06 (cento e noventa e quatro reais e seis centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 23.06.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 187/2019.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-155383/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): MARIA ISABEL DA SILVA MILANI QUIOSQUE - ME, representada pela Sr.^a MARIA ISABEL DA SILVA MILANI.

Equipamento 065/004, Quiosque, com 04,00 m² de espaço, localizado no TERMINAL PORTÃO.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Sexta do Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 2.407,20 (dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 194,06 (cento e noventa e quatro reais e seis centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 23.06.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 165/2019.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-004261/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): SILVIA MIRA WILLMS COMÉRCIO DE ARMARINHOS, representada pela Sr.^a SILVIA MIRA WILLMS.

Equipamento 063/004, Loja n.º 04, com 6,00 m² de área loja, localizada no TERMINAL CABRAL.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Sexta do Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 5.727,51 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 477,30 (quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 21.05.2026

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 052/2020.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-038135/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Permissionário(a): RIO BRANCO ALIMENTOS LTDA. - EPP, representada pela Sr.^a CHRISTINE CONSENTINO JANSES DE SANTANA.

Equipamento 071/028, Lojas n.º^S 28 e 29, com 26,04 m² de área loja e 23,68 m² de área mezanino, localizadas na RUA 24 HORAS.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/08/2027.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada a PERMISSIONÁRIA deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente 12 (doze) vezes o valor mensal da Permissão de Uso, devidamente corrigida pelo IGP-M, desde que a variação seja positiva, ou de qualquer outro índice que venha a suceder-lo em caso de sua extinção, cujo valor atual correspondente à citada obrigação é de R\$ 6.614,04 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quatro centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 2.668,88 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 24.06.2026

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 031/2009.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-147705/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): ROSIMAR FERREIRA PINTO - ME, representada pela Sr.^a ROSIMAR FERREIRA PINTO.

Equipamento 314/002, Banca de Revistas n.º 01, localizada nas ARCADAS DO PELOURINHO.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 7.835,11 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 647,49 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 18.06.2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 111/1999.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-009337/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): 01.088.991 MARLI KRUPSKI BOIKO - ME, representada pela Sr.^a MARLI KRUPSKI BOIKO.

Equipamento 308/020, Loja n.º 20, localizada na RUA DA CIDADANIA DA FAZENDINHA.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 8.429,14 (oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 702,43 (setecentos e dois reais e quarenta e três centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 11.06.2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 032/1998.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-023958/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): RIZODETE LANCHES & REFEIÇÕES LTDA., representada pela Sr.ª RIZODETE DE OLIVEIRA.

Equipamento 315/010, Loja n.º 08, localizada no CEMITÉRIO MUNICIPAL ÁGUA VERDE.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 13.047,11 (treze mil, quarenta e sete reais e onze centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 1.083,48 (um mil, oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 29.06.2026

TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO VINCULADO AO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 032/1998.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-023958/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): RIZODETE LANCHES & REFEIÇÕES LTDA., representada pela Sr.ª RIZODETE DE OLIVEIRA.

Equipamento 315/010, Loja n.º 08, localizada no CEMITÉRIO MUNICIPAL ÁGUA VERDE.

Motivo: Estabelecer as obrigações, condições, prazos e critérios de fiscalização para a regularização documental, adequação operacional e requalificação física do equipamento público objeto do Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 032/1998, como condição indispensável para a análise final da renovação da permissão de uso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Natureza: A formalização do Segundo Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 032/1998 terá caráter preparatório, ficando sua eficácia integralmente condicionada ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento. Prazo: O prazo máximo para conclusão integral das obrigações será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste Termo. O não atendimento dos prazos estabelecidos implicará descumprimento automático deste instrumento.

Condições: A eficácia plena do Segundo Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 032/1998 ficará condicionada cumulativamente:

I – ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo;

II – à emissão de relatório técnico favorável pela ACO/UCO;

III – à homologação da Diretoria competente da URBS.

Até a implementação de todas as condições acima, o Segundo Aditivo não produzirá efeitos jurídicos definitivos.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 29.06.2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 030/2011.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-002021/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): L E H CABELOS E ESTETICA LTDA., representada pela Sr.^a HELIA MARIA CARVALHO VIRIATO.

Equipamento 054/013, Loja n.º A-13, com 34,87 m² de área loja e 17,43 m² de área mezanino, localizada no CENTRO COMERCIAL RUI BARBOSA.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 35.658,27 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 2.945,71 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 10.06.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 197/2019.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-050790/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BEISEBOL E

SOFTBOL, representada pelo Sr. MIGUEL OSSAMI NISHIHARA.

Equipamento 021/049, espaço localizado no PARQUE REGIONAL DO IGUAÇU.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Sexta do Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 5.634,14 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 452,34 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 29.06.2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 017/2009.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-313498/2025.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): LANCHONETE PARQUE BACACHERI LTDA., representada pelo Sr. JOSÉ MARIA VILAS BOAS.

Equipamento 021/063, Lanchonete n.º 63, com 22,00 m² de área, localizada no PARQUE IBERÊ DE MATTOS (PARQUE BACACHERI).

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supracitado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso supramencionado, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 13.532,52 (treze mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 1.127,71 (um mil, cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos).

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 06.05.2026

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 053/2020.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-064319/2026.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário(a): BDF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., representada pelo Sr. LUIZ RAPHAEL BREDÁ.

Equipamento n.º 71/24, Lojas n.ºs 24, 25, 26 e 27, com 52,08 m² de área loja e 47,37 m² de área mezanino, localizadas na RUA 24 HORAS.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



supracitado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/08/2027.

Valores: Em decorrência da renovação supramencionada o(a) PERMISSSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quinta do Termo de Outorga de Permissão de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 13.228,96 (treze mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e

seis centavos). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 5.338,12 (cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e doze centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 30.06.2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 114/2002.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-317166/2025.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissonário(a): BEKKATEX – COMERCIO DE CONFECCOES LTDA., representada pelos Srs. PAULO WACULICZ e CECÍLIA DE SOUZA WACULICZ.

Equipamento n.º 073/115, Loja n.º 47, Bloco 02, com 32,37 m² de área loja, localizada no MERCADO MUNICIPAL CAPÃO RASO.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) PERMISSSIONÁRIO(A) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso primitivo, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial) conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 12.964,01 (doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo). O Valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 1.080,35 (mil e oitenta reais e trinta e cinco centavos), acrescido de uma quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 21.05.2026

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 3 de julho de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 199

Torna público Extrato do Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Aditivo ao Termo de Outorga de Permissão de Uso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 083/2021

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-304066/2025.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário: GRACIOSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Equipamento n.º 053/249, Agência n.º AG16, com 71,49 m², localizada na Estação Rodoferroviária de Curitiba.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão supracitado fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, ou seja, até 12/06/2031.

Em razão do caráter precário que caracteriza a ocupação do imóvel onde se encontra instalada a Rodoviária (bem de propriedade da União Federal atualmente destinado à utilização pelo Município de Curitiba), a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de prévio aviso ou indenização.

Valores: O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 15.778,54 (quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), acrescido de uma Quota de manutenção, conforme o disposto na Cláusula Sexta do Termo de Outorga de Permissão de Uso primitivo.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Élcio Antônio Alves dos Anjos, matrícula 83.765. Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 26.05.2026

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 3 de julho de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 200

*Torna público Extrato de Termo de Outorga de
Autorização de Publicidade.*

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Termo de Outorga de Autorização de Publicidade, constante abaixo:

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE N.º 052/2026

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-089402/2026

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionária: ROSILENE SOUSA DE AQUINO FERNANDES

Empresa: OUTDOORMIDIA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE LTDA.

Equipamento: BANCA DE REVISTA N.º 96, Padrão Metálica, com 8m², localizada no(a) Avenida Vicente Machado, esquina com Rua Francisco Rocha, Batel, I.F. 23.026.001.

Objeto: Fica autorizada a publicidade na Banca de Revistas n.º 96, desde que atendidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 14633/2015, Decreto Municipal n.º 871/2016, no Termo de Outorga de Permissão de Uso n.º 022/2017 e Aditivo(s).

Vigência: A presente Outorga de Autorização de Publicidade vigorará de 24/04/2026 a 24/04/2027, em atendimento ao contido no protocolo nº 01-089402/2026.

Valor: O valor referente à autorização para fixação de publicidade, pago pela empresa OUTDOORMIDIA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE LTDA., para o período de vigência deste Termo de Outorga de Autorização de Publicidade, é dividido da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- a) URBS – R\$ 7.605,86 (Sete mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos);
- b) Permissionário – R\$ 3.137,17 (Três mil, cento e trinta e sete reais e dezessete centavos);
- c) SMU – R\$ 53,23 (Cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 22 de junho de 2026.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 3 de julho de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 201

*Torna público Extratos de Aditivos aos Termos de
Outorga de Autorização de Uso.*

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público os Extratos dos Aditivos aos Termos de Outorga de Autorização de Uso:

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 050/1999.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-137935/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): TEREZINHA GUEDES SECO.

Equipamento 313/322, Box n.º 322, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA DA MATRIZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.777,17 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 308,09 (trezentos e oito reais e nove centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 18.06.2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 006/2012.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-137935/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): TEREZINHA GUEDES SECO.

Equipamento 313/324, Box n.º 324, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA DA MATRIZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.777,17 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 308,09 (trezentos e oito reais e nove centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 18.06.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 017/2019.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-119434/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): MARIA INACIA DOS SANTOS CORREA.

Equipamento 313/099, Box n.º 099, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA MATRIZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE, conforme Cláusula Quinta do Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.295,00 (três mil e duzentos e noventa e cinco reais). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 265,62 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 18.06.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 100/2019.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-098896/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): VALMERI TEIXEIRA.

Equipamento 313/131, Box n.º 131, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA MATRIZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quinta do Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.592,49 (três mil, quinhentos e noventa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



e dois reais e quarenta e nove centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 299,14 (duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 27.05.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 099/2019.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-098896/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): VALMERI TEIXEIRA.

Equipamento 313/129, Box n.º 129, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA MATRIZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE, conforme Cláusula Quinta do Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.592,49 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 299,14 (duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 27.05.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 061/2019.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-137720/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): CLAUDINEIA VICENTE DA SILVA.

Equipamento 313/505, Box n.º 505, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA DA MATRIZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE, conforme Cláusula Quinta do Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.251,02 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 268,65 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 22.06.2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 066/2005.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-156618/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): MARIO SZIGALESKI JUNIOR.

Equipamento 313/193, Box n.º 193, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA DA MATRIZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.873,85 (três mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 311,05 (trezentos e onze reais e cinco centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 23.06.2026

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 047/2007.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-138797/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): ANTONIO VALDIR MATTE.

Equipamento 313/500, Box n.º 500, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA DA MATRIZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE, conforme Cláusula Quarta do Segundo Aditivo ao Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.328,30 (três mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 267,21 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 24.06.2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 039/2013.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-156727/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): ROBSON MORAIS DE JESUS.

Equipamento 313/377, Box n.º 377, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA MATRIZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.873,85 (três mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 311,05 (trezentos e onze reais e cinco centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 24.06.2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 026/2012.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-138815/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): CRISTIANE FERREIRA.

Equipamento 313/368, Box n.º 368, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA DA MATRIZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE, conforme Cláusula Quarta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.328,30 (três mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 267,21 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 22.06.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 048/2018.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-118583/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): SCHUESTY FISCHER.

Equipamento 313/071, Box n.º 071, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA MATRIZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE, conforme Cláusula Quinta do Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.841,58 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 311,05 (trezentos e onze reais e cinco centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 29.06.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 058/2019.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-155858/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): GIL CESAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

Equipamento 313/125, Box n.º 125, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA MATRIZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE, conforme Cláusula Quinta do Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.251,02 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 268,65 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 24.06.2026

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 123/1997.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-155858/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): GIL CESAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

Equipamento 313/123, Box n.º 123, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA MATRIZ.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE, conforme Cláusula Quarta do Segundo Aditivo ao Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.328,30 (três mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 267,21 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 24.06.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 055/2019.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-161589/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): ELAINE CRISTINA DE SOUZA LIMA.

Equipamento 313/375, Box n.º 375, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA DA MATRIZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE, conforme Cláusula Quinta do Termo de Outorga de Autorização de Uso de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.304,03 (três mil, trezentos e quatro reais e três centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 264,41 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 24.06.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 060/2019.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-147603/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): ADELIA MARIA DA SILVA.

Equipamento 313/282, Box n.º 282, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA MATRIZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE, conforme Cláusula Quinta do Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.251,02 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 268,65 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 26.06.2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 084/2019.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-147603/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): ADELIA MARIA DA SILVA.

Equipamento 313/284, Box n.º 284, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA MATRIZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE, conforme Cláusula Quinta do Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.590,08 (três mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 288,53 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 26.06.2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 001/2009.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-160589/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): KEILA CRISTINA DE MELO.

Equipamento 313/227, Box n.º 227, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA MATRIZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE, conforme Cláusula Quinta do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Autorização de Uso de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.244,34 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 270,36 (duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 30.06.2026

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 3 de julho de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 29

*Torna público o Extrato de descarte de lotes do
INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE.*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL DO ICS, nomeado pela Portaria 001/2025 - ICS, RESOLVE:

Tornar público o Extrato de descarte de lotes de documentos, conforme autorização da Comissão de Temporalidade Documental e tabela de temporalidade - Portaria nº 001/2025 - ICS.

Instituto Curitiba de Saúde, 2 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura de
CURITIBA

Torna público o Extrato de descarte de
lotes do INSTITUTO CURITIBA DE
SAÚDE.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL DO
ICS, nomeado pela Portaria 001/2025 - ICS.**

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de descarte de lotes de documentos, conforme
autorização da Comissão de Temporalidade Documental e tabela de
temporalidade - Portaria nº 001/2025 - ICS, constante abaixo:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Lotes para descarte documentos.

Partes: INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE.

Objeto:

**Mês de Abril/ Ano 2021 – nº de lote inicial 483 176 à nº de lote final
486 703**

**Mês de Maio/ Ano 2021 – nº de lote inicial 486 704 à nº de lote final
490 554**

**Mês de Junho/ Ano 2021 – nº de lote inicial 490 555 à nº de lote final
494 480**

Daniel Conde Falcão Ribeiro
Matricula 822

Presidente da Comissão de Temporalidade Documental



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 30

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 510/2024 de prestação de serviços de fornecimento de recarga de nitrogênio líquido (N2) que entre si fazem o Instituto Curitiba de Saúde - ICS e NITROTEC - Comércio de Produtos Agropecuários LTDA.

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS resolve tornar público o Extrato do Contrato constante abaixo:

PROCESSO nº 01-159230-24

CONTRATO nº 510-24

Fundamentação: NLLC nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021

Partes: INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS - CNPJ nº 03.518.900/0001-13 e a empresa NITROTEC - COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ nº 09.492.811/0001-21

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses da vigência contratual de prestação de serviços de fornecimento de recarga de nitrogênio líquido (n2), e reajuste em função do acumulado do IPCA correspondente a 3,1804% (três inteiros e mil oitocentos e quatro décimos de milésimo por cento).

Período de vigência: 25/07/2026 a 25/07/2027.

Valor: R\$ 1.405,30 (um mil quatrocentos e cinco reais e trinta centavos).

Instituto Curitiba de Saúde, 3 de julho de 2026.

Andressa Cristiny da Silva : Gestora de Contratos

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 31

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 509/2024 de prestação de serviços de lavagem de veículos, que entre si celebram o Instituto Curitiba de Saúde – ICS e Edison Luiz Rocha.

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS resolve tornar público o Extrato do Contrato constante abaixo:

PROCESSO nº 01-151108/2024

CONTRATO nº 509/2024

Fundamentação: NLLC nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021

Partes: INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS - CNPJ nº 03.518.900/0001-13 e a empresa EDISON LUIZ ROCHA - CNPJ nº 39.327.714/0001-44

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses da vigência contratual de prestação de serviços de lavagem de veículos com reajuste em função do acumulado do IPCA equivalente a 4,3917%, e Acréscimo de 01 veículo, o que corresponde ao acréscimo de 25% do objeto contratado.

Período de vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027

Valor: R\$ 14.541,60 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Instituto Curitiba de Saúde, 3 de julho de 2026.

Andressa Cristiny da Silva : Gestora de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 39

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios,
Acordos e outros Ajustes*

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 03, de 15 de janeiro de 2026

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.

EXTRATO DE CONTRATO 2026 – Contrato nº 17/2022 – 8ª Alteração Contratual

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 05.338.024/0001-79

OBJETO: REPACTUAÇÃO de valores do contrato em epígrafe, a partir de 01/02/2026, decorrentes de reajuste de valores em 7,95%, previsto na CCT (2026/2028) - Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná (PR000251/2026), conforme planilha de custos atualizada anexada ao processo e previsão constante na Cláusula Sétima – Reajuste do contrato primitivo, com fundamentação no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, do Contrato nº 017/2022, de serviços continuados de vigilância patrimonial para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Curitiba.

VALOR: R\$ 130.266,84 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.122.0011.2002 - Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo

3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão de Obra

PALÁCIO RIO BRANCO, 3 de julho de 2026.

Marilyn Lisboa de Miranda : Pregoeiro

Convênios

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 63

*Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros
Ajustes.*

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 81 do Decreto Municipal n.º 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



TORNAR público os extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

INSTITUTO BOM KOMBAT.

Objeto: Termo nº 27705 de Cooperação a execução do Projeto Social Instituto Bom Kombat, contemplando atividades de artes marciais nos seguintes locais:

Rua da Cidadania Boa Vista, nº 3600, Bairro Bacacheri.

CEL Bacacheri, Rua Costa Rica nº 1614, Bairro Bacacheri.

Data da Assinatura: 02.07.2026.

Prazo:

vigência: Será de 01 ano a partir da assinatura.

Processo: 01-147179/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 3 de julho de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 64

Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 81 do Decreto Municipal n.º 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE DO PARANÁ.

Objeto: Termo nº 32 de Transferencia automática de recursos do Fundo Estadual do Esporte – FEE ao Fundo Municipal de Esportes do Município de Curitiba, no que se refere a execução de projeto para modernizar o campo de grama sintética da Praça Enoch A Ramos.

Data da Assinatura: 03.07.2026.

Prazo:

vigência: Será a partir da publicação até 31.12.2028.

Valor do Repasse: R\$ 1.000.000,00.(Conselho Estadual do Esporte).

Dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



043.4360.27.812.25.8097.4441.4200 500.

Processo: 04-054414/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 3 de julho de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL
PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE
RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
BRUNO HERAKI PANDINI - Controlador-Geral
IARA MARIA STURMER GAUER - Superintendente Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - Secretário
GLAUCO MACHADO REQUIÃO - Superintendente Executivo
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - Superintendente de Manutenção Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - Secretário
SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
RAFAEL FERREIRA VIANNA - Secretário
JOSÉ SEMMER NETO - Superintendente Executivo
GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - Superintendente de Trânsito
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - Superintendente da Guarda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PAULO AFONSO SCHMIDT - Secretário
GIOVANI SANTOS VIEIRA - Superintendente Executivo
ESTELA ENDLICH - Superintendente de Gestão Educacional
JONATHAN DIETER - Superintendente de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
HIDEO GARCIA - Secretário
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - Secretário
VINÍCIOS JOSÉ BORIO - Superintendente Executivo
EDUARDO MORAES MAKOWSKI - Superintendente Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - Secretária
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - Superintendente de Controle Ambiental
JEAN BRASIL - Superintendente de Obras e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
DANIELE REGINA DOS SANTOS - Secretária
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - Secretário
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
ELISANDRO PIRES FRIGO - Secretário
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - Superintendente de Administração
BRUNO MARTIN BATISTA - Superintendente de Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
ALMIR BONATTO - Secretário
RODRIGO TADEU BARANCZUK - Superintendente Técnico
LUCIANE SCHAFHAUZER DE PAULI - Superintendente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - Secretário

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN
REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ
RUDIMAR FEDRIGO - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC
IVENIO ALVES DOS SANTOS - Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ
JANAÍNA LOPES GEHR - Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR
JOSE DIRCEU DE MATOS - Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF
MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
BEATRIZ BATTISTELLA - Presidente
NEUCIMARY AMARAL - Superintendente Técnica

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
RODRIGO DALLA BONA SWINKA - Presidente
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - Superintendente

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - Presidente

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
JOCELAINE MORAES DE SOUZA - Presidente

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - Presidente
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
MARINO GALVÃO JÚNIOR - Presidente
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - Superintendente

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - Diretor Geral

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - Diretor Presidente

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
MARINA BUENO - Diretora-Presidente

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - Diretor-Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



BRUNO MARTIN BATISTA - Superintendente de Tecnologia da Informação SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - Secretário BRENO PASCUALOTE LEMOS - Superintendente Executivo DIMAS JOSE BUENO - Superintendente Técnico SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR MARLI TEIXEIRA LEITE - Secretária EDSON LUIZ LAU FILHO - Superintendente SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - Secretário AIRTON SOZZI JUNIOR - Superintendente de Implantação de Obras Urbanas SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - Secretária FLAVIA VERNIZI ADACHI - Superintendente Executiva JANE SESCATTO - Superintendente de Gestão da Saúde	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A JOSE LUPION NETO - Diretor-Presidente COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT ANDRÉ BAÚ - Diretor-Presidente URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. OGENY PEDRO MAIA NETO - Presidente
---	---